Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 157
Rubrica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 15.010/2026 CRED

1. PREÂMBULO

A Secretaria de Saúde do Município de Aquiraz, por intermédio da Comissão Especial, designada pela Portaria nº 25/2026, de 25 de junho de 2026, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, do Decreto municipal nº 036/2024, de 22 de maio de 2024, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as condições constantes deste edital, abrirá CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS (COBERTURA DE ESCALAS), COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SAAS) PARA GESTÃO DE ESCALAS, PRODUTIVIDADE E PONTO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES, além dos demais serviços elencados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital em formato híbrido, em virtude da impossibilidade técnica de realização deste tipo de procedimento auxiliar no Portal Nacional de Contratações Públicas, em que a documentação será enviada eletronicamente através do e-mail: **saude@aquiraz.ce.gov.br** e a análise e julgamento será realizada presencialmente, em sessão pública.

A cópia do edital completo ficará disponível edital junto a Comissão de Contratação Especial da Secretaria de Saúde de Aquiraz/CE, com sede na Avenida Santos Dumont, 260, Centro, Aquiraz, CE - CEP: 61700-000, nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário de atendimento ao público), no sítio eletrônico **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**, **www.aquiraz.ce.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será mantido à disposição do público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência deste chamamento.

Os documentos previstos no edital de credenciamento deverão ser enviados através do e-mail: **saude@aquiraz.ce.gov.br,** em formato PDF, com assinatura digital, no prazo abaixo estipulado.

DATAS:

A) INÍCIO DO PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NOS MEIOS LEGAIS.

B) PRAZO FINAL PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO: ATÉ O DIA 16 DE JULHO DE 2027, ÀS 23H59MIN.

158

C) *PRAZO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS INTERESSADAS*:
- PRIMEIRA REMESSA DE DOCUMENTOS APRESENTADOS: 15 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL
- DEMAIS ANÁLISES: A CADA 15 DIAS ÚTEIS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA ANÁLISE.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste procedimento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS (COBERTURA DE ESCALAS), COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SAAS) PARA GESTÃO DE ESCALAS, PRODUTIVIDADE E PONTO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES, conforme especificações constantes do **Anexo I** do Edital.

2.1.1. O(s) CREDENCIADO(S) deverão prestar os serviços relacionados ao objeto do presente Chamamento Público no Hospital Geral Manoel Assunção Pires ou unidade de saúde designada pela Secretaria de Saúde do Município de Aquiraz.

2.1.2. Este Chamamento Público gerará um Banco de Prestadores, que serão contratados de acordo com a necessidade do serviço existente no Município de Aquiraz/CE, conforme explicitado no **Anexo I** deste Edital.

2.1.3. Todos interessados que preencherem os requisitos dispostos em Lei e neste Edital, serão credenciados para executar/disponibilizar o objeto deste Credenciamento.

2.1.4. Por não haver disputa entre os interessados, não existe restrição de participação por seguimento de empresa, exceto as previstas em Lei e neste Edital, com os anexos.

3. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento obedecerá às seguintes fases:

a) Preparatória;
b) De divulgação do edital de credenciamento;
c) Do registro de requerimento de participação;
d) De habilitação;
e) Recursal;
f) Resultado e divulgação da lista de credenciados; e
g) Demais atos pertinentes a finalização do procedimento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E DOS IMPEDIMENTOS

4.1. A participação neste chamamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas que o constituem e orientam.

4.2. Poderão participar Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, regularmente estabelecidas no país e que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

4.3. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Chamamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.3.1. As interessadas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Órgão Realizador do Certame não será, em nenhum caso,

Fls. 159
Rubrica

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento.

4.3.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4. Constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em campo próprio do sistema.

4.5. Tratando-se de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

4.6. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 em razão da presente contratação.

Não poderão participar direta ou indiretamente do presente Chamamento Público/Credenciamento, os interessados:

4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. As empresas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.9. Que possuem proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.10. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/21.

4.11. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.11.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

4.12. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, ou suspensa por qualquer órgão da administração pública e impedidos de licitar.

4.13. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.14. Empresas cuja carga horária apresentada seja incompatível com o serviço a ser executado.

4.15. Empresas cujo vínculo com os profissionais médicos, responsáveis pela execução do objeto do presente chamamento, se dê por meio de Sociedade em Conta de Participação – SCP, consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça (Resp nº 1.485.029 - RS (2014/0252125-6).

4.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

Fls. 160
Rubrica

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.17. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário).

4.18. Distintos que possuam os mesmos membros, ou familiares em seus quadros societários.

4.19. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquiraz, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

4.20. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.21. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.22. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.23. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

4.24. A Secretaria Municipal de Saúde de Aquiraz/CE poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei.

4.25. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de contratação e pela Secretaria Municipal de Saúde de Aquiraz/CE, devendo ser prestigiado o interesse público, a economicidade, a qualidade e a continuidade da prestação do serviço em proveito da população.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. O Requerimento de credenciamento deverá obedecer ao modelo constante do Anexo III, com assinatura do responsável legal e deverá estar obrigatoriamente instruído com os documentos elencados no Anexo I, Termo de Referência, que caso se tratar cópia poderá ser autenticada em cartório ou pela Comissão de Especial da Secretaria de Saúde do Município de Aquiraz/CE ou outro servidor da administração pública do Município de Aquiraz/CE, conforme Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Fls. 164
Rubrica

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O(A) interessado(a) deverá encaminhar, exclusivamente via e-mail (saude@aquiraz.ce.gov.br), assunto: "EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15.010/2026 CRED, o pedido de credenciamento, conforme modelo (Anexo III) e a documentação exigida no Anexo I, Termo de Referência, até às 23h 59min do dia 17 de julho de 2027, a partir da data de publicação do edital.

6.2. Não se admitirá o encaminhamento do pedido de credenciamento por outra forma não prevista neste edital (meios eletrônicos).

6.3. O envio da documentação configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital de credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O exame e julgamento da documentação recebida será processado pela Comissão Especial, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e Anexos.

7.2. A Comissão verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação.

7.3. Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

7.4. A classificação inicial será realizada conforme o critério estabelecido no item **14.1.1**.

7.5. A Comissão publicará a relação de habilitados através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), bem como divulgará no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br) e no Portal do Município (aquiraz.ce.gov.br).

7.6. A partir do dia útil posterior à referida publicação será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos do item **9** deste Instrumento.

7.7. Os novos credenciados serão alocados seguindo a ordem de Classificação, após data do resultado de julgamento.

7.8. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, sendo considerado(a) inabilitado(a) o(a) interessado(a) que deixar de enviar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste edital;

7.9. A Comissão Especial poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no edital, mediante requerimento ao(à) interessado (a) participante de envio de novos documentos no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento de solicitação de complementação da Comissão Especial, para o e-mail saude@aquiraz.ce.gov.br.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três)

dias uteis antes da data prevista para julgamento das primeiras habilitações, por meio eletrônica, mediante petição dirigida a Comissão, no e-mail saude@aquiraz.ce.gov.br.

8.2. A Comissão decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia da solicitação, limitado ao último dia anterior a data prevista para julgamento das primeiras habilitações.

8.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o credenciamento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das solicitações.

8.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no flanelógrafo da Prefeitura de Aquiraz/CE, conforme disposto em lei orgânica municipal e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

8.5. Não serão aceitos comunicados verbais nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido no item **8.1** deste Edital.

9. DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A Comissão Especial elaborará lista de classificação inicial dos participantes habilitados que atenderam aos requisitos exigidos neste edital, obedecendo o critérios determinados no item 14.1.1.

9.1.1. À Comissão é assegurado o direito de suspender a sessão de análise e julgamento da documentação apresentada e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da ata dos trabalhos. No caso, os documentos ainda não analisados deverão ser rubricados pelos membros da comissão.

9.1.2. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

9.2. Das decisões da Comissão Especial relativas ao julgamento da documentação de habilitação dos participantes caberá recurso a ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação das participantes deverão ser enviados via e-mail (saude@aquiraz.ce.gov.br).

9.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil posterior à publicação do aviso de interposição de recursos.

9.5. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a lista dos(as) credenciados(as) será homologada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde.

9.6. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste credenciamento e na Legislação.

9.8. O prazo previsto para assinatura do termo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.9. A Credenciada se vincula às regras contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos,

Fls. 163

devendo respeitar os prazos, sob pena de responder e ser punido administrativamente.

9.10. Este Edital estará vigente até o dia no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período de mais 12 (doze meses).

9.11. O credenciamento estará aberto aos interessados permanentemente até a data supra mencionada, porém, os primeiros interessados a se credenciarem, obedecida a ordem cronológica, terão prioridade na contratação levando-se em consideração a ordem de pontuação obtida na fase de classificação conforme tabela.

9.12. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua publicação no PNCP e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, prorrogável por até **10 (DEZ) ANOS**, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

9.13. A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

10. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e social relacionadas às condições de credenciamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os procedimentos adotados pela Comissão Especial na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão homologados pela autoridade competente.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A Observado o previsto no Termo de Referência (Anexo I), comete infração administrativa o credenciado que se enquadrar em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e se:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do objeto;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao beneficiário e dependentes, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do objeto ou negar-se a oferecer e/ou contratualizar planos ao servidor público alvo, salvo nos casos devidamente justificados e aceites da Secretaria Municipal de Saúde de Aquiraz/CE;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

12.1.5. não manter a qualidade ou dificultar a prestação dos serviços ou descumprir o que foi acordado com a Secretaria Municipal de Saúde de Aquiraz/CE e com o beneficiário, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a credenciamento, quando convocado dentro do prazo estipulado;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do credenciamento;

Fls. 164
Rubrica

12.1.9. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados ou credenciados, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de credenciamento.
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento.
12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. O interessado/credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 1.000 (mil) UFIR's a 30.000 (trinta mil) UFIR's conforme o caso, dependendo da dimensão de servidores atingidos ou da gravidade ou da reincidência ou outros motivos fundamentados em processo administrativo, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital e nos casos previstos na Lei Federal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente
devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, supre a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ou ao beneficiário ou a terceiro.
12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

Fls. 165
Rubrica

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/credenciado, observando-se o procedimento previsto em norma do Consórcio e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Secretaria Municipal de Saúde de Aquiraz/CE em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Poderá haver o cancelamento do credenciamento nos seguintes casos:

a) Descumprir a renovação de documentos no prazo estipulado neste edital.

b) Receber 03 (três) advertências pelo mesmo motivo.

c) Recusar-se injustificadamente, ou com justificativa não aceita pela Administração, em assinar o contrato, para a realização das atividades objeto deste edital, ou ainda, não atender à convocação para assinatura do contrato, sem manifestação.

d) Quando não mantiver as condições de habilitação para fins de credenciamento, ou deixar de atualizar a documentação, após o solicitado.

e) A pedido do credenciado, a qualquer tempo, com prazo mínimo de antecedência de **10 (dez) dias úteis.**

f) For apenado com sanções de que trata o artigo 156, incisos III e IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021, com reflexos nos potenciais contratos a serem derivados do credenciamento;

g) Ter contra si aplicada a penalidade de suspensão ou destituição previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. O descredenciamento, nas hipóteses deste edital será conduzido em processo apartado, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Havendo descredenciamento do participante, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais.

14. DO CONTRATO

14.1. O Município de Aquiraz/CE, através da Secretaria de Saúde e o(a) participante classificado(a) em primeiro lugar neste credenciamento assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 166
Rubrica

14.1.1. A convocação dos **CREDENCIADOS** obedecerá, rigorosamente a **ordem de classificação estabelecida abaixo**, conforme o protocolo de recebimento estabelecido pela Administração, nos termos do **art. 79, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

14.1.1. A ordenação da classificação dos credenciados será realizada com base nos seguintes critérios objetivos de pontuação, obedecida a **ordem decrescente de pontuação**, observando os critérios estabelecidos no edital da seguinde forma:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTAÇÃO ACEITA PARA COMPROVAÇÃO	FORMA DE CALCULO
1 - Capacidade de Técnica de Execução dos Serviços	75 Pontos	Quantidade de médicos generalistas, corpo clínico com CRM* (total 50 pontos), sendo: (+ 10 pontos – equipe de 20 médicos; + 20 pontos – equipe de 40 médicos; +40 pontos – equipe de 60 médicos; +50 pontos – equipe de 80 médicos)** Central de atendimento virtual 24 horas (+25 pontos)***	Capacidade Técnica de Execução dos Serviços Pontuação Pontuação máxima: 75 pontos.
2 - Experiência na Prestação de Serviços Semelhantes	25 pontos	Declarações/Atestados de boa execução de contratos anteriores com objeto semelhante em entes públicos ou privados, mínimo de 06 (seis) meses. (+25 pontos)	Experiência na Prestação de Serviços Semelhantes Pontuação = 25 pontos 0 pontos, se não apresentar comprovação Pontuação máxima: 25 pontos.

*** Com vínculo formal demonstrado nos termos deste edital;**
****A pontuação não será somada a cada aumento de membros na equipe, devendo ser percebida a pontuação expressa para cada grupo pelo número total de integrantes na equipe.**
*****Será atribuída pontuação apenas às empresas que comprovarem operação de Central de Atendimento 24h em funcionamento há pelo menos 12 meses, mediante apresentação de: a) Contrato de software ou plataforma própria; b) Relatório de utilização dos últimos 3 meses; c) Evidência de chamados ou ocorrências tratadas.**

14.1.4. Em caso de empate na pontuação total obtida pelos credenciados, a ordem de credenciamento será definida por **sorteio público**, garantindo transparência e igualdade entre os participantes.
14.1.5. O sorteio será realizado em **sessão pública previamente agendada**, com ampla

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 167
Rubrica

divulgação e participação facultada a todos os interessados.

14.1.6. O resultado do sorteio será registrado em ata e publicado no portal oficial do município.

14.2. São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do objeto desta Credenciamento e previstos em Lei.

14.3. É vedado, consistindo em justa causa para descredenciamento, que o vínculo jurídico entre os profissionais médicos e a empresa adjudicada para a prestação do serviço objeto do presente credenciamento se dê por meio de Sociedade em Conta de Participação – SCP.

14.4. O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Aquiraz/CE e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste de Credenciamento, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

14.5. Os serviços especializados de que trata o objeto do presente Edital, serão regulados pelo sistema de regulação estabelecido pelo Secretaria Municipal de Saúde de Aquiraz/CE, devendo o contratado prestar o serviço de modo planejado e de acordo com a demanda da administração, sob pena de rescisão e sansão prevista na Lei nº 14.133/21;

15. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Havendo mais de um credenciado, será convocada o credenciado observada sempre a ordem de classificação das credenciadas.

15.2. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

15.3. Os serviços atenderão a Secretaria de Saúde e o Hospital Geral Manoel Assunção Pires.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas a favor da ampliação do número de credenciados(as), respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento.

16.2. O presente procedimento auxiliar não obrigada a Administração a realizar contratos, havendo apenas o compromisso dos(as) credenciados(as), uma vez convocados(as), prestarem o serviço nas condições estabelecidas.

16.3. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

16.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

16.8. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Secretaria de Saúde do Município de Aquiraz/CE.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 168
Rubrica

16.9. As informações ou esclarecimentos sobre este credenciamento podem ser obtidas junto à Comissão Especial do Município de Aquiraz/CE, no endereço citado no preâmbulo.
16.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará.
16.11. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Aquiraz/CE, 15 de julho de 2026.

Roberto de Oliveira Cardoso
Servidor Designado
Portaria nº 25/2026

169

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 63
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2026-06-17-11.1- SMS.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto;
II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
III) Declaração quanto ao programa de integridade;
IV) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
V) Análise de riscos do procedimento.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 170
Rubrica

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SECRETARIA DE SAÚDE.

2.2. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS (COBERTURA DE ESCALAS), COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SAAS) PARA GESTÃO DE ESCALAS, PRODUTIVIDADE E PONTO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES.

2.3. DETALHAMENTO DO OBJETO.

- A contratada deverá realizar o mapeamento georreferenciado completo de todas as dependências do hospital.
- A contratada deverá configurar as coordenadas exatas da unidade para estabelecer a cerca virtual de segurança.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 64
Rubrica

- A contratada deverá cadastrar a biometria facial de todos os profissionais no sistema.
- A contratada deverá instalar e manter equipamentos para coleta nos pontos de entrada e saída.
- A contratada deverá manter uma equipe de gestão residente composta por seis profissionais especializados na unidade.
- A contratada deverá disponibilizar um Responsável Técnico médico para supervisão ética e clínica em tempo integral.
- A contratada deverá manter um Administrador de Contrato para gestão documental e interface com a prefeitura.
- A contratada deverá alocar um Técnico de TI para suporte ininterrupto à plataforma SaaS e aos dispositivos.
- A contratada deverá designar três Auxiliares Técnicos para realizar rondas físicas permanentes em todas as alas.
- A contratada deverá confirmar presencialmente se o médico que registrou o ponto está efetivamente no posto.
- A contratada deverá validar a identidade de cada profissional através de reconhecimento facial em todas as trocas de plantão.
- A contratada deverá processar as marcações de entrada e saída às 07:00 e às 19:00 diariamente.
- A contratada deverá bloquear automaticamente qualquer tentativa de registro de ponto realizada fora da cerca virtual.
- A contratada deverá monitorar o dashboard em tempo real para identificar atrasos superiores a 15 minutos.
- A contratada deverá disparar alertas visuais imediatos para a fiscalização municipal em caso de vacância de postos.
- A contratada deverá acionar profissionais de reserva para substituir qualquer ausência no corpo clínico no prazo máximo de 02 horas.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade integral pelo pagamento de salários e honorários das equipes.
- A contratada deverá quitar todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de forma independente.
- A contratada deverá alimentar o sistema com os dados de produtividade assistencial e número de atendimentos.
- A contratada deverá garantir o acesso ininterrupto do Secretário de Saúde ao dashboard de indicadores.
- A contratada deverá gerar a memória de cálculo do faturamento de forma automatizada via plataforma tecnológica.
- Verificadas inconsistências, faltas, atrasos ou períodos não trabalhados, a Administração poderá realizar os descontos proporcionais correspondentes, observados os critérios de medição, faturamento e glosas estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.
- O pagamento dos serviços ficará condicionado à efetiva comprovação da execução das atividades contratadas, sendo os registros de reconhecimento facial, geolocalização, escalas

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 65
Rubrica

executadas e relatórios emitidos pela plataforma tecnológica os principais instrumentos de validação para fins de medição e faturamento.

- Para os serviços de telemedicina, a medição e o faturamento serão realizados com base nos registros eletrônicos gerados pela plataforma utilizada para os atendimentos, incluindo, no mínimo, identificação do profissional responsável, identificação do paciente, data e horário do atendimento, especialidade, tempo de atendimento e demais informações necessárias à fiscalização contratual. Os registros eletrônicos deverão permitir a rastreabilidade integral dos atendimentos realizados, servindo como principal instrumento de validação da produção assistencial para fins de medição, faturamento e auditoria pela Administração.
- A contratada deverá fornecer uniformes completos e crachás de identificação para todos os profissionais que desempenharem atividades presenciais nas dependências das unidades de saúde abrangidas pelo contrato, observando as normas de segurança, identificação institucional e controle de acesso estabelecidas pela Administração.
- A contratada deverá manter apólices de seguro de responsabilidade civil ativas durante toda a vigência.
- A contratada deverá realizar treinamentos periódicos com os médicos sobre o uso correto do aplicativo de ponto.
- A contratada deverá garantir a segurança e o sigilo de todos os dados biométricos conforme a LGPD.
- A contratada deverá arquivar digitalmente todos os documentos de habilitação técnica e RQE dos especialistas.
- A contratada deverá emitir relatórios mensais consolidados sobre o índice de absenteísmo e eficiência das escalas.
- A contratada deverá corrigir prontamente quaisquer falhas da plataforma SaaS e da plataforma de telemedicina que possam prejudicar os registros, os atendimentos ou a execução dos serviços.
- A contratada deverá manter uma lista de espera de profissionais qualificados para suprir demandas emergenciais do hospital.
- A contratada deverá assegurar que o Responsável Técnico participe de reuniões semanais com a direção da unidade.
- A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as normas sanitárias e protocolos de humanização do atendimento.
- A plataforma de telemedicina deverá manter registro eletrônico de todos os atendimentos realizados, com controle de acesso, armazenamento seguro das informações e mecanismos de auditoria que permitam à Administração verificar a efetiva execução dos serviços contratados.
- A contratada deverá assegurar disponibilidade operacional da plataforma de telemedicina compatível com a continuidade dos serviços de saúde, mantendo suporte técnico adequado e adotando medidas de contingência para minimizar eventuais indisponibilidades.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 172
Rubrica

2.4. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 66
Rubrica

2.5. Do Plano de Contratação Anual - PCA:
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 11426115000169-0-000001/2026.
- ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: 26.01.05.C96-02.
- Data de publicação no PNCP: 07/10/2025.

2.6. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 173
Rubrica

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
15	01	10.302.0009.2.133 – Gestão dos serviços de atenção especializada em saúde	1600000000 – RECURSO FEDERAL	3.3.90.39.00	R$ 20.269.167,78
15	02	10.302.0009.2.141 – Gestão do Hospital Municipal Manuel Assunção Pires	1500100200 - RECURSO PRÓPRIO	3.3.90.39.00	
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 20.269.167,78**

FONTE DE RECURSOS: 1600000000 – RECURSO FEDERAL E 1500100200-RECURSO PRÓPRIO.

3.2. Valor global estimado:
R$ 20.269.167,78 (vinte milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:
Não se aplica, de modo que o orçamento será público.

3.4. Metodologia do orçamento:
Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias a participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICIAS DO OBJETO.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 67
Rubrica

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 174
Rubrica

5.2. Da exigência de prova de conceito:

5.2.1. A justificativa para fins de exigência de prova de conceito é aquela constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.2.2. Procedimentos:

5.2.2.1. Ultrapassada a análise da documentação de classificação, o(a) servidor(a) designado(a) comunicará ao participante classificado em primeiro lugar quanto abertura da fase de prova de conceito quanto a solução tecnológica a ser empregada, onde, o licitante mais bem colocado deverá realizar a prova de conceito, sob pena de desclassificação.

5.2.2.2. A realização da prova de conceito deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação procedida pelo(a) responsável, as quais deverão ser apresentadas no endereço e local a ser informado pelo(a) responsável, nos termos a serem disponibilizados pela **Secretaria de Saúde**.

5.2.2.3. No caso de não haver o comparecimento para a prova de conceito ou o atraso no comparecimento, sem justificativa aceita, ou havendo prova de conceito fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.2.2.4. A **Secretaria de Saúde** designará servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

5.2.2.5. Posteriormente, será iniciada a etapa de averiguação dos itens constantes do checklist de análise e verificação, onde, somente será verificada a análise do credenciante classificado em promeiro lugar, em ordem de classificação, até que haja o atendimento deste requisito pelos interessados.

5.2.2.6. Se a prova realizada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.2.7. A prova de conceito será realizada mediante demonstração funcional da plataforma tecnológica ofertada, de forma presencial ou remota (por videoconferência), perante comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Aquiraz. O procedimento terá duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos e seguirá o roteiro de testes definido no Termo de Referência, com o objetivo de verificar a aderência da solução aos requisitos mínimos estabelecidos para gestão dos serviços, monitoramento da execução contratual e suporte às atividades assistenciais e de telemedicina.

5.2.2.8. Escopo da Demonstração: A licitante deverá navegar pela solução e comprovar a existência funcional de:

a) Interface de montagem de escalas para as categorias médicas e multiprofissionais;
b) Simulação de registro de ponto facial com bloqueio por "cerca virtual" (geolocalização);
c) Geração de relatório de absenteísmo e memória de cálculo de glosas automáticas;
d) Visualização do Dashboard do Gestor Público com indicadores de ocupação de escala em

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 68
Rubrica

tempo real;

e) Funcionalidades destinadas ao suporte dos serviços de telemedicina, incluindo gerenciamento dos atendimentos remotos, registros eletrônicos, rastreabilidade das informações e acompanhamento da produção assistencial;

f) f) Recursos relacionados à segurança da informação, controle de acesso, armazenamento de dados e geração de registros necessários à fiscalização contratual.

Fls. 75

5.2.2.9. A execução dos testes compreenderá, obrigatoriamente, as seguintes etapas e cenários simulados:

a) Cenário de Gestão de Escalas: A licitante deverá demonstrar a criação de uma escala médica para 07 dias, distribuindo profissionais em turnos distintos e simulando a substituição imediata de um profissional ("furo de escala"), validando o envio automático de alertas ao painel de coordenação.

b) Cenário de Registro de Ponto e Geolocalização: Deverá ser realizado um registro de ponto via reconhecimento facial através de dispositivo móvel. O sistema deverá validar a identidade do usuário e confirmar se a marcação ocorreu dentro do perímetro geográfico (cerca virtual) previamente parametrizado para o Hospital Geral Manoel Assunção Pires.

c) Cenário de Bloqueio de Acesso: A licitante deverá simular uma tentativa de registro de ponto fora das coordenadas geográficas permitidas, devendo o sistema obrigatoriamente rejeitar a marcação e gerar um log de inconsistência para auditoria.

d) Cenário de Dashboard e Faturamento: Demonstração do painel de indicadores (Dashboard) consolidando os dados dos testes anteriores, com a geração automática da memória de cálculo para faturamento, evidenciando o cálculo de glosas (descontos) por eventuais atrasos ou faltas simuladas.

e) Cenário de Atendimento por Telemedicina: A licitante deverá demonstrar o fluxo completo de um atendimento remoto, contemplando o agendamento da consulta, a identificação do paciente, o acesso do profissional à plataforma de telemedicina e a realização da consulta em ambiente virtual. Durante a demonstração, o sistema deverá evidenciar funcionalidades de registro do atendimento, emissão de prontuário eletrônico, geração de relatório de produção assistencial e armazenamento seguro das informações, em conformidade com a legislação aplicável à proteção de dados e aos serviços de saúde digital.

5.2.2.10. Os resultados destes testes serão registrados em Ata de Demonstração Técnica, assinada pelos membros da comissão e pelo representante da credenciante. A solução será considerada APROVADA apenas se cumprir, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) dos cenários propostos, demonstrando que a tecnologia é capaz de assegurar o controle absoluto da jornada de trabalho e a transparência financeira exigida pelo Município. Serão consideradas falhas eliminatórias aquelas que impeçam o funcionamento adequado das funcionalidades exigidas no Termo de Referência ou que comprometam a capacidade da solução de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Aquiraz, conforme os critérios objetivos de avaliação estabelecidos para a prova de conceito.

5.2.2.11. CHECKLIST PARA PROVA DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA):

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 69
Rubrica

1. INFRAESTRUTURA E ACESSOS (PRÉ-TESTE)
 - Acesso ao Sistema: O licitante forneceu login/senha com perfil de "Administrador" e "Gestor Público"?
 - Ambiente de Nuvem (SaaS): O sistema funciona integralmente via Web/App, sem necessidade de instalação em servidores locais da Prefeitura?
 - Disponibilidade: A plataforma carregou em tempo razoável (menos de 10 segundos) e apresentou interface em português?

Prefeitura Municipal de Aquiraz
176
Fls.
Rubrica

2. TESTE DE GESTÃO DE ESCALAS (CENÁRIO 1)
 - Montagem de Escala: O sistema permitiu criar uma escala para o Hospital Geral de Aquiraz com facilidade?
 - Visualização por Especialidade: É possível filtrar a escala pelas 23 categorias (Ex: Pediatria, Traumato, etc.)?
 - Alerta de Vacância ("Furo"): Ao remover um profissional da escala, o sistema disparou um alerta visual ou notificação de "posto desocupado"?
 - Substituição em Tempo Real: O sistema registrou a troca de um profissional em menos de 5 minutos, atualizando o dashboard imediatamente?

3. TESTE DE BIOMETRIA FACIAL E PONTO (CENÁRIO 2)
 - Captura Facial: O reconhecimento facial foi rápido (menos de 3 segundos) e funcionou mesmo com variações leves de luminosidade?
 - Prevenção de Fraude: O sistema possui detecção de vivacidade (impede o uso de fotos/vídeos para bater o ponto)?
 - Registro de Entrada/Saída: O sistema gravou o horário exato da batida, sem permitir edição retroativa pelo usuário comum?

4. TESTE DE CERCA VIRTUAL / GEOLOCALIZAÇÃO (CENÁRIO 3)
 - Parametrização: A licitante demonstrou a configuração do perímetro geográfico do Hospital Geral Manoel Assunção Pires no mapa?
 - Bloqueio Externo (CRÍTICO): Ao tentar registrar o ponto fora da "cerca virtual", o sistema bloqueou a batida e informou o motivo?
 - Precisão de Coordenadas: O sistema exibiu no mapa exatamente onde o registro de ponto foi realizado?

5. TESTE DE DASHBOARD E AUDITORIA (CENÁRIO 4)
 - Visão do Gestor: O Dashboard exibe em tempo real quantos profissionais estão "em serviço" no exato momento?
 - Relatório de Absenteísmo: O sistema gerou relatório de faltas e atrasos do período testado?
 - Memória de Cálculo de Glosas: O sistema aplicou automaticamente o desconto (glosa) sobre as horas não trabalhadas no relatório final?
 - Exportação de Dados: Os relatórios podem ser exportados em PDF ou Excel para instruir o processo de pagamento?

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 70
Rubrica

6. TESTE DE TELEMEDICINA (CENÁRIO 5)

- Agendamento de Consulta: A licitante demonstrou o agendamento de consulta remota por meio da plataforma de telemedicina?
- Sala Virtual de Atendimento: O sistema permitiu a criação e o acesso à sala virtual de consulta por videoconferência, com autenticação dos participantes?
- Registro do Atendimento: O sistema registrou os dados do atendimento realizado, incluindo identificação do profissional, paciente, data e horário da consulta?
- Prontuário e Evolução Clínica: A plataforma permitiu o registro da evolução clínica e das informações assistenciais decorrentes da consulta remota?
- Relatórios de Produção: O sistema gerou relatório contendo quantitativo de atendimentos realizados, especialidade atendida, profissional executor e período selecionado?
- Rastreabilidade e Auditoria: O sistema manteve registro auditável dos atendimentos realizados, possibilitando consulta posterior pela Administração?

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 177

7. ENCERRAMENTO E RESULTADO

- Ata de Demonstração: Todos os itens acima foram registrados em Ata assinada pelas partes?
- Veredito: A solução atendeu a 100% dos requisitos eliminatórios?

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- APROVADO: Cumprimento de todos os itens obrigatórios, incluindo os requisitos de reconhecimento facial, geolocalização, auditoria e funcionalidades de telemedicina.
- REPROVADO: Falha em qualquer requisito eliminatório, especialmente nos mecanismos de segurança, rastreabilidade, controle de presença, geração de relatórios auditáveis ou funcionalidades mínimas exigidas para os serviços de telemedicina.

5.2.2.12. A prova de conceito deverá obedecer a todas as especificações acima exigidas no checklist de verificação e deverão ser apresentadas conforme determinado no edital.

5.2.2.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os equipamentos, manuais, fichas e demais documentos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.2.14. Após a definição dos equipamentos e materiais para a prova, bem como, a realização da demonstração devida não será permitida refazê-la, sendo analisadas somente nos padrões que forem estabelecidos no dia e hora marcados, conforme informações e demais características constantes em sua proposta de preços.

5.2.2.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.2.2.16. Os itens e equipamentos necessários à prova de conceito, caso haja, deverão ser recolhidas pelos fornecedores ao término da demonstração, exceto aquelas as quais forem submetidas aos testes de utilização, onde, após esse prazo poderão vir a serem descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.3. Da subcontratação:

5.3.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.4. Da Garantia da proposta

5.4.1. Será exigida a garantia da proposta consoante o disposto no artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.4.2. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

5.4.3. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.4.4. Seguro-garantia;

5.4.5. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

5.4.6. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.5. Garantia da contratação:

5.5.1. Será exigida a garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato.

5.5.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

5.5.3. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

5.5.4. Seguro-garantia.

5.5.5. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.5.6. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.5.7. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada para fins de contratação.

5.5.8. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.5.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

a. Local de execução do Objeto

i. Os serviços serão prestados nos mais diversos prédios e equipamentos vinculados ao órgão demandante, sobretudo, junto ao HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES. O endereço, local e demais disposições serão devidamente designadas na **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** emitida pelo órgão demandante, no âmbito do Município de AQUIRAZ/CE.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 79
Rubrica

b. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços

6.2.1. A Execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTAS DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados.

6.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

Fls. 179

c. Prazo para início

i. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, **que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

ii. A demanda correspondente a **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser executada conforme detalhamento constante desse documento.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificado o cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos serviços, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua publicação no PNCP e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, prorrogável por até **10 (DEZ) ANOS**, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.1.1. O fornecimento de bens/execução dos serviços descritos é enquadrado como continuado conforme razões constantes das justificativas anexas ao ETP.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas dos serviços, a quantidade de horas ou postos solicitados, o valor unitário por hora/posto e o valor total, devendo contemplar os custos de mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, despesas administrativas, custos relacionados à gestão operacional dos serviços, custos tecnológicos vinculados à plataforma de gestão e/ou telemedicina, despesas com equipamentos, infraestrutura, suporte técnico, licenciamento de software, lucro e demais custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência.

9.1.2. A licitante deverá assegurar a execução dos serviços em conformidade com as especificações, padrões de qualidade e níveis de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência. Constatadas falhas, irregularidades, inadequações ou desconformidades na prestação dos serviços,

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 75
Rubrica

a contratada deverá promover sua imediata correção, sem ônus adicional para a Administração, sujeitando-se, quando cabível, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais aplicáveis. No caso da solução tecnológica e dos serviços de telemedicina, eventuais indisponibilidades, falhas operacionais, inconsistências de dados ou problemas de funcionamento deverão ser corrigidos nos prazos estabelecidos pela Administração, observados os níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência

9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

182

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 76
Rubrica

sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 183
Rubrica

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 77
Rubrica

contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

184

11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. São obrigações do <u>CONTRATADO</u>, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 78
Rubrica

do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

185

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m)Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.

Fls. 79

124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Fls. 186

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de AQUIRAZ/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de AQUIRAZ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 80
Rubrica

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 187
Rubrica

c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

g) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

h) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 84
Rubrica

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 188
Rubrica

12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa**:
d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 83
Rubrica

esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 190
Rubrica

13.2.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.7. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

17.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

17.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

17.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

17.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 85
Rubrica

as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

AQUIRAZ/CE, 17 DE JUNHO DE 2026.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁV(EL)(IS) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: EMMANOEL PEIXOTO SARAIVA LIMA DIRETOR GERAL DO HOSPITAL **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE**	**RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:** DAVID FAUSTINO DE LIMA **SECRETÁRIO DE SAÚDE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE**

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 192
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 193 Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 86 Rubrica

ANEXO I DO TR

DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

A não adoção de quotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte fundamenta-se nas características técnicas e operacionais dos serviços a serem contratados, os quais envolvem a prestação de serviços médicos especializados, cobertura de escalas assistenciais, serviços de telemedicina e utilização de solução tecnológica para gestão e monitoramento da execução contratual. Embora o objeto tenha sido parcelado em lotes, cada lote possui complexidade operacional própria e demanda capacidade técnica, estrutura administrativa e disponibilidade de profissionais compatíveis com a continuidade dos serviços de saúde.

Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a reserva de quotas não será aplicada quando o tratamento diferenciado e simplificado não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou puder representar prejuízo ao conjunto do objeto ou à execução contratual. No presente caso, a fragmentação adicional dos lotes poderá comprometer a eficiência da gestão contratual, dificultar a fiscalização dos serviços e aumentar os riscos de descontinuidade da assistência prestada à população.

Dessa forma, visando assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa, a adequada execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se a não adoção de quotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte.

LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL E GESTÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR						
ITEM	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.HORA/ANO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288	R$ 218,85	R$ 63.028,80
2	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Final de Semana Diurno	HORA	1332	R$ 195,42	R$ 260.299,44
3	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Final de Semana Noturno	HORA	1332	R$ 199,57	R$ 265.827,24
4	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904	R$ 191,58	R$ 556.348,32
5	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904	R$ 198,96	R$ 577.779,84
6	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Feriados Nobres - Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa	HORA	1440	R$ 253,21	R$ 364.622,40
7	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Final de Semana Diurno	HORA	9990	R$ 189,35	R$ 1.891.606,50
8	MÉDICO	MÉDICO CLÍNICO - Final de Semana	HORA	6660	R$	R$

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 87
Rubrica

	CLÍNICO	Noturno			192,92	1.284.847,20
9	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	17424	R$ 173,89	R$ 3.029.859,36
10	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Semana Noturno - Segunda a sexta (19h-7h)	HORA	11616	R$ 195,30	R$ 2.268.604,80
11	MÉDICO PRESCRITOR	MÉDICO PRESCRITOR - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	72	R$ 175,84	R$ 12.660,48
12	MÉDICO PRESCRITOR	MÉDICO PRESCRITOR - Final de Semana Diurno - Finais de semana	HORA	666	R$ 145,14	R$ 96.663,24
13	MÉDICO PRESCRITOR	MÉDICO PRESCRITOR - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	1452	R$ 128,71	R$ 186.886,92
VALOR TOTAL LOTE 01						**R$ 10.859.034,54**

LOTE 02 - SERVIÇOS MÉDICOS MATERNO-INFANTIS

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.HORA/ANO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288	R$ 315,98	R$ 91.002,24
2	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Final de Semana Diurno	HORA	1332	R$ 258,08	R$ 343.762,56
3	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Final de Semana Noturno	HORA	1332	R$ 248,33	R$ 330.775,56
4	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904	R$ 214,59	R$ 623.169,36
5	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904	R$ 215,73	R$ 626.479,92
6	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288	R$ 274,06	R$ 78.929,28
7	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Final de Semana Diurno	HORA	1332	R$ 259,18	R$ 345.227,76
8	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Final de Semana Noturno	HORA	1332	R$ 253,64	R$ 337.848,48
9	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904	R$ 209,93	R$ 609.636,72
10	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904	R$ 215,30	R$ 625.231,20
VALOR TOTAL LOTE 02						**R$ 4.012.063,08**

LOTE 03 - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.HORA/ANO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288	R$ 340,00	R$ 97.920,00
2	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Final de Semana Diurno	HORA	1332	R$ 270,02	R$ 359.666,64
3	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Final de Semana Noturno	HORA	1332	R$ 276,94	R$ 368.884,08

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 88
Rubrica

4	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	17424	R$ 209,53	R$ 3.650.850,72
5	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904	R$ 226,43	R$ 657.552,72
VALOR TOTAL LOTE 03						**R$ 5.134.874,16**
LOTE 04 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELEMEDICINA						
ITEM	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT /ANO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	TELEMEDICINA	TELEMEDICINA - Consultas de especialistas via telemedicina	SERVIÇO	1200	R$ 219,33	R$ 263.196,00
VALOR TOTAL LOTE 04						**R$ 263.196,00**
VALOR GLOBAL						**R$ 20.269.167,78**

Para assegurar a economicidade, e vantajosidade e a conformidade dos preços praticados no mercado, foi realizada ampla pesquisa de preços, contemplando consulta a bancos de preços públicos e institucionais análise de processos de contratação vigentes, buscando obter estimativas atualizadas e competitivas para os serviços e produtos especificados

Essa metodologia objetiva garantir que os valores estimados para a presente contratação estejam compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando a melhor relação custo-benefício e permitindo a economia de escala para o Município de Aquiraz.

No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes títulos.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 195
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 196
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 89
Rubrica

ANEXO II DO TR
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

2.7. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 90
Rubrica

consolidação respectiva.

2.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 197
Rubrica

2.9. Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um)

em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

2.10.Qualificação Técnica

- **Qualificação técnica-operacional**

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, em plena validade.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

i. Gestão, operacionalização ou execução de serviços médicos e/ou multiprofissionais em unidades de saúde;

ii. Gerenciamento de escalas profissionais e controle operacional dos serviços assistenciais por meio de solução tecnológica informatizada;

iii. Prestação de serviços de telemedicina, telessaúde ou atendimento médico remoto por plataforma tecnológica, quando se tratar de licitante participante do lote correspondente.

c.1. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica exigida, podendo os quantitativos ser somados para atendimento dos requisitos estabelecidos.

c.2. Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, por período mínimo de 06 (seis) meses, consecutivo ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

c.3. Na seleção dos itens relacionados à capacitação técnico-operacional, foram criteriosamente considerados dois aspectos fundamentais: o impacto financeiro no orçamento global e a complexidade inerente à execução do serviço.

c.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 92
Rubrica

c.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 199

Justificativa Técnica:

A exigência de qualificação técnico-operacional justifica-se pela complexidade e pela relevância dos serviços objeto da contratação, os quais envolvem a gestão, operacionalização e execução de ações e serviços médicos e multiprofissionais, além da utilização de soluções tecnológicas voltadas ao gerenciamento de escalas, controle operacional, produtividade e, quando aplicável, telemedicina. A comprovação de experiência prévia da licitante em atividades compatíveis visa assegurar que a futura contratada possua capacidade organizacional, estrutura operacional e conhecimento técnico suficientes para executar o objeto com eficiência, segurança e continuidade.

Considerando que os serviços serão prestados em ambiente hospitalar e estão diretamente relacionados à assistência à saúde da população, eventual deficiência na capacidade operacional da contratada poderá comprometer a cobertura das escalas, a disponibilidade dos serviços especializados, o funcionamento das ferramentas tecnológicas de controle e a continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. Dessa forma, a demonstração de experiência anterior em serviços compatíveis revela-se medida necessária e proporcional para resguardar o interesse público e garantir a adequada execução contratual.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) Indicação do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

- **Qualificação técnica-profissional**

a) Indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

a.1. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou disporá, até a assinatura do contrato, de equipe técnica compatível com a execução do objeto, composta, no mínimo, por:

Categoria	Quantidade de profission(al)(is)
Médico Responsável Técnico, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.	01
Administrador, com registro ativo no Conselho Regional de Administração – CRA, para atuar como responsável pela coordenação administrativa e operacional.	01

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 93
Rubrica

Profissional de Tecnologia da Informação – T.I., com formação na área de Tecnologia da Informação – T.I e/ou Sistemas de Informação e/ou ciência da computação e/ou áreas correlatas, para atuar como responsável pelo suporte e gestão da plataforma de telemedicina e da solução tecnológica (SaaS)	01	

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 209
Rubrica

Justificativa Técnica:
O Médico Responsável Técnico é indispensável para assegurar o acompanhamento técnico dos serviços assistenciais, atuando como interlocutor junto à Administração e aos órgãos de fiscalização profissional, bem como garantindo que os profissionais disponibilizados atendam às exigências legais e regulamentares aplicáveis às respectivas áreas de atuação. Sua participação contribui para a manutenção da qualidade assistencial, da segurança dos pacientes e da observância dos protocolos técnicos adotados pela rede municipal de saúde.

O Administrador responsável pela gestão exerce papel fundamental na coordenação operacional do contrato, promovendo a adequada organização das escalas, o acompanhamento dos indicadores de desempenho, a gestão documental e a interface administrativa com a Secretaria Municipal de Saúde. Sua atuação contribui para a eficiência dos processos, a regularidade da execução contratual e o adequado atendimento das demandas operacionais da unidade hospitalar.

Por sua vez, o Profissional de Tecnologia da Informação é responsável pelo suporte técnico e operacional das soluções tecnológicas empregadas na execução do contrato, incluindo os sistemas de gestão de escalas, controle de produtividade, registros eletrônicos e, quando aplicável, a plataforma de telemedicina. Sua atuação é essencial para assegurar a disponibilidade, integridade, segurança e rastreabilidade das informações utilizadas na fiscalização e no acompanhamento dos serviços.

Dessa forma, a exigência dessa equipe mínima de apoio visa garantir que a futura contratada possua estrutura técnica e administrativa compatível com a complexidade do objeto, proporcionando maior segurança operacional, eficiência na gestão contratual e qualidade na prestação dos serviços de saúde ofertados à população.

b) A comprovação da formação técnica mínima exigida pelos profissionais responsáveis técnicos acima indicados será feita mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão de curso ou documento comprobatório correspondente. Os profissionais também deverão apresentar a prova de inscrição no conselho competente, se for o caso.

c) Para os profissionais médicos especialistas que vierem a atuar na execução contratual, deverá ser comprovado, antes do início das atividades, Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB), quando aplicável à especialidade exercida.
d) Apresentar comprovação da licitante de possuírem seu quadro, na data agendada para abertura de proposta, profissional(is) técnico(s), reconhecido(s) pela(s) entidade(s) competente(s), que comprove(m) ter o(s) profissiona(l)(is) executado serviços de características técnicas similares as do

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 94
Rubrica

objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.

e) Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

i. Gestão, operacionalização ou execução de serviços médicos e/ou multiprofissionais em unidades de saúde;

ii. Gerenciamento de escalas profissionais e controle operacional dos serviços assistenciais por meio de solução tecnológica informatizada;

iii. Prestação de serviços de telemedicina, telessaúde ou atendimento médico remoto por plataforma tecnológica, quando se tratar de licitante participante do lote correspondente.

f) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro: sócio, diretor ou responsável técnico.

f.1.) A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

f.1.1)Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 201

f.1.2)Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

f.1.3)Para responsável técnico, mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada;

f.1.4)Contrato de Prestação de Serviços conforme o Código Civil Brasileiro; e

f.1.5)Declaração de compromisso futuro.

g) O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) indicado(s) deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

h) No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

i. ata de fundação;

ii. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

iii.editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

i) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

j) Na participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.11.Declarações

- Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 95
Rubrica

- Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são obrigatórias, haja vista a realização do certame em formato híbrido, sendo a ausência destas motivo de inabilitação.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 202
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 96
Rubrica

ANEXO III DO TR

DECLARAÇÃO QUANTO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

[Razão social da licitante], por meio de seu representante legal infra-assinado, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2023 (Lei Anticorrupção); Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto Federal nº 11.129/2022 (Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira), e; Decreto Municipal nº 069/2024 e Decreto Municipal nº 070/2020, de 30 de dezembro de 2024, **DECLARA** para fins de participação no processo de Credenciamento tombado sob o nº _____ cujo objeto visa o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS (COBERTURA DE ESCALAS), COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SAAS) PARA GESTÃO DE ESCALAS, PRODUTIVIDADE E PONTO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES, que:

Fls. 203
Rubrica

Quando em contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto

1. () Se compromete a realizar a implantação do programa de integridade no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, para fins de atendimento ao art. 25, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao inciso I do art. 1º desta norma;

Para fins de desempate entre duas ou mais propostas, independentemente do vulto da licitação

2. () Que possui um **Programa de Integridade** implantado ou em fase de implantação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.129/2022 e no Decreto Municipal nº 069/2024 e Decreto Municipal nº 070/2020, fazendo-se uso deste, para fins de desempate entre duas ou mais propostas, independentemente do vulto da licitação, consoante disposição art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao inciso II do art. 1º desta norma;

Para fins de eventual reabilitação de licitante ou contratado

3. () Que possui um **Programa de Integridade** implantado ou em fase de implantação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.129/2022 e no Decreto Municipal nº 069/2024 e Decreto Municipal nº 070/2020, podendo fazer uso deste, para fins de eventual reabilitação, consoante disposição art. 163, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao inciso III do art. 1º desta norma;

4. O Programa de Integridade tem como objetivo:
<<A licitante deve descrever os objetivos do programa.>>

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 97
Rubrica

5. Em conformidade com a legislação, a empresa comprova a existência e o funcionamento efetivo do Programa de Integridade, apresentando os seguintes documentos, conforme aplicável:
<<A licitante deve descrever os documentos que serão apresentados.>>
6. Caso o Programa de Integridade ainda esteja em fase de implantação, comprometemo-nos a concluir o processo até o prazo exigido no instrumento convocatório e a apresentar as comprovações pertinentes de sua implementação em conformidade com os requisitos legais.
7. Declaramos, ainda, que todas as informações fornecidas nesta declaração são verdadeiras e podem ser verificadas pelas autoridades competentes, caso solicitado.

Para ser verdade, firmamos um presente para efeitos de comprovação junto ao processo licitatório.

Local, data.

[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[Nome da Empresa]

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 204
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 98
Rubrica

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS

Nº	ESCOPO	AÇÃO	VERIFICAÇÃO		OBSERVAÇÕES
01	Comprometimento da Alta Direção	A alta direção participa ativamente na promoção da cultura de integridade?	Sim ()	Não ()	
		A alta direção designou um responsável pelo programa de integridade?	Sim ()	Não ()	
		A empresa disponibiliza recursos financeiros e humanos adequados para a implementação e manutenção do programa?	Sim ()	Não ()	
02	Padrões de Conduta, Código de Ética e Políticas de Integridade	Existe um código de ética e conduta formalmente aprovado e amplamente divulgado?	Sim ()	Não ()	
		As políticas de integridade abrangem áreas como presentes, conflitos de interesse e uso de informações privilegiadas?	Sim ()	Não ()	
		As políticas são revisadas e atualizadas regularmente para garantir sua eficácia?	Sim ()	Não ()	
03	Extensão a Terceiros	Os terceiros são informados sobre os padrões éticos e de integridade esperados?	Sim ()	Não ()	
04	Treinamentos e Comunicações	Os treinamentos são adaptados aos diferentes níveis hierárquicos e áreas da empresa?	Sim ()	Não ()	
		Há canais eficazes de comunicação para esclarecimento de dúvidas sobre o programa de integridade?	Sim ()	Não ()	
05	Gestão de Riscos	A empresa identifica e avalia os riscos de integridade relacionados às suas atividades?	Sim ()	Não ()	
		São adotadas medidas para mitigar os riscos identificados de forma eficaz?	Sim ()	Não ()	
06	Registros Contábeis	Os registros contábeis são mantidos de forma organizada e acessível para auditorias?	Sim ()	Não ()	

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 105
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 99
Rubrica

		Há políticas claras para garantir a precisão e integridade dos registros contábeis?	Sim ()	Não ()	
07	**Controles Internos**	Existem controles internos para prevenir e detectar erros ou fraudes?	Sim ()	Não ()	
		Os controles internos são regularmente revisados e ajustados conforme necessário?	Sim ()	Não ()	
08	**Prevenção de Fraudes e Ilícitos**	A empresa possui procedimentos específicos para prevenir fraudes em processos licitatórios e contratos administrativos?	Sim ()	Não ()	
		Há treinamento específico para os funcionários envolvidos em processos licitatórios?	Sim ()	Não ()	
09	**Instância Interna Responsável**	A instância responsável pelo programa de integridade tem autonomia e recursos para cumprir suas responsabilidades?	Sim ()	Não ()	
		Há canais de comunicação diretos entre a instância responsável e a alta direção?	Sim ()	Não ()	
10	**Canais de Denúncia**	Os canais de denúncia são acessíveis, seguros e protegem a identidade dos denunciantes?	Sim ()	Não ()	
		Há procedimentos claros para tratamento das denúncias e proteção dos denunciantes?	Sim ()	Não ()	
11	**Medidas Disciplinares**	As medidas disciplinares são aplicadas de forma consistente e transparente?	Sim ()	Não ()	
		As medidas disciplinares são divulgadas internamente como forma de deter futuras violações?	Sim ()	Não ()	
12	**Pronta Interrupção de Irregularidades**	A empresa possui protocolos claros para interromper irregularidades assim que são detectadas?	Sim ()	Não ()	
		Há planos de ação definidos para remediar danos gerados por irregularidades?	Sim ()	Não ()	
13	**Diligências Apropriadas**	As diligências para contratação de terceiros são adaptadas ao	Sim ()	Não ()	

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 206
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 100
Rubrica

		risco representado por cada tipo de contrato?			
		Existe uma política clara para evitar conflitos de interesse em contratações com pessoas expostas politicamente?	Sim ()	Não ()	
		Existe uma política clara para evitar riscos na realização e supervisão de patrocínios e doações?	Sim ()	Não ()	
14	**Verificação em Processos de Fusões e Aquisições**	A empresa realiza uma análise de integridade nas empresas envolvidas em processos de fusões e aquisições?	Sim ()	Não ()	
		Há um plano de integração para alinhar os programas de integridade das empresas envolvidas?	Sim ()	Não ()	
15	**Monitoramento Contínuo**	O programa de integridade é revisado e atualizado regularmente?	Sim ()	Não ()	
		São utilizadas métricas e indicadores para monitorar a eficácia do programa ao longo do tempo?	Sim ()	Não ()	

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 207
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 104
Rubrica

ANEXO IV - ETP
EM ANEXO.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 208
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 36
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

N° 2026.06.17-11.1 - SMS

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º e com o Decreto Municipal nº 052/2023, de 06 de julho de 2023, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do município, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração.

209

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS (COBERTURA DE ESCALAS), COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SAAS) PARA GESTÃO DE ESCALAS, PRODUTIVIDADE E PONTO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O Hospital Geral Manoel Assunção Pires (HGMAP), como unidade de referência para o Município de Aquiraz, lida com demandas de urgência, emergência e internação hospitalar que não admitem interrupções, sob pena de risco iminente à vida e à integridade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente, a principal lacuna reside na instabilidade sistemática das escalas de profissionais médicos e multiprofissionais. A dificuldade na manutenção de um quadro completo de plantonistas gera "furos" nas escalas assistenciais, resultando em sobrecarga das equipes remanescentes e, consequentemente, em atrasos ou suspensões de atendimentos críticos. Sob a ótica do interesse público, garantir que cada posto de trabalho esteja ocupado por profissionais qualificados em regime de 24 horas é uma obrigação estatal que visa assegurar a dignidade da pessoa humana e o acesso universal à saúde.

Além da necessidade de cobertura contínua das escalas presenciais, observa-se a crescente demanda por mecanismos que ampliem o acesso da população a profissionais especializados, reduzam o tempo de espera por avaliações médicas e fortaleçam o suporte técnico às equipes assistenciais da unidade hospitalar. Nesse contexto, a utilização de recursos de telemedicina apresenta-se como importante instrumento de complementação da assistência, permitindo a

realização de teleconsultas, teleinterconsultas, emissão de laudos remotos, telemonitoramento e demais atividades compatíveis com a regulamentação vigente, ampliando a resolutividade dos serviços prestados à população.

Outro ponto crítico é a fragilidade nos mecanismos de controle e fiscalização da produtividade e frequência. A dependência de registros manuais e processos burocráticos obsoletos impede que a Administração Municipal tenha uma visão fidedigna e em tempo real sobre a efetiva prestação dos serviços. Essa carência tecnológica gera insegurança administrativa, pois impossibilita a aferição precisa do binômio presença-produção, o que é fundamental para a correta gestão do erário e para a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Ademais, a gestão operacional direta das escalas tem consumido excessivamente a força de trabalho administrativa da Secretaria de Saúde, desviando-a de suas funções estratégicas de planejamento e monitoramento de políticas públicas. A necessidade de sanar conflitos de horários e documentos profissionais de forma manual retira a eficiência da gestão, criando um ambiente operacional vulnerável a erros e à descontinuidade assistencial por falhas de coordenação logística.

Portanto, a necessidade que se apresenta é a de superar a incapacidade técnica de garantir cobertura integral de escalas e controle rigoroso de produtividade através de métodos convencionais. O interesse público exige uma transição para um modelo de gestão que assegure a presença ininterrupta de profissionais e ofereça ferramentas de auditoria digital, garantindo que o investimento público na saúde de Aquiraz se traduza em atendimento hospitalar ininterrupto, transparente e de alta performance assistencial.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** referente ao exercício de **2026**, com ID nº 11426115000169-0-000001/2026 e DFD de nº 26.01.05.C96-02.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

3.1.1. Requisitos de habilitação para julgamento:

3.1.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21. A relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 38
Rubrica

3.1.2. Para que a necessidade identificada seja adequadamente atendida, a solução a ser contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Equipe de apoio à execução contratual composta por Médico Responsável Técnico, Administrador responsável pela gestão operacional e Profissional de Tecnologia da Informação, aptos a acompanhar a execução dos serviços e prestar suporte à Administração;

b) Profissionais médicos e multiprofissionais devidamente habilitados para o exercício de suas atividades, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis às respectivas categorias profissionais;

c) Profissionais especialistas com qualificação compatível com a especialidade exercida, possuindo, quando exigido pela legislação profissional, Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou titulação equivalente reconhecida pelos órgãos competentes;

d) Capacidade operacional para realizar a gestão das escalas, reposição de profissionais, acompanhamento da produtividade e execução dos serviços assistenciais contratados;

e) Solução tecnológica capaz de realizar o gerenciamento de escalas, controle operacional, emissão de relatórios gerenciais e mecanismos de auditoria necessários à fiscalização contratual;

f) Quando aplicável ao lote de telemedicina, plataforma tecnológica apta à realização de atendimentos remotos, com mecanismos de rastreabilidade, registro eletrônico, segurança das informações e geração de relatórios para fins de controle e auditoria.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. As quantidades da contratação serão:

O dimensionamento fundamenta-se na obrigatoriedade de manutenção das escalas assistenciais em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, assegurando que a porta de entrada de urgência, as unidades de internação, a maternidade e os ambulatórios de especialidades operem sem solução de continuidade.

A memória de cálculo utilizada para definir os quantitativos de horas anuais baseia-se na carga horária necessária para o preenchimento integral de cada posto de trabalho. Para as especialidades críticas de cobertura 24h, como Clínica Médica, Pediatria e Obstetrícia, o cálculo considera que cada posto de trabalho ativo exige 8.760 horas anuais (24h x 365 dias). No caso específico da Clínica Médica para os dias de semana, o quantitativo de 17.424 horas reflete a necessidade de dois profissionais atuando simultaneamente em cada turno de 12 horas, visando absorver o elevado fluxo de demanda espontânea e internação da unidade.

Quanto às interdependências, a definição destas quantidades foi tecnicamente alinhada à capacidade instalada e aos contratos correlatos de fornecimento de insumos, medicamentos e serviços de apoio diagnóstico. A estimativa para os Médicos Especialistas (itens 11 a 15) foi calibrada para que a oferta de horas assistenciais guarde proporcionalidade com a disponibilidade de salas de exames e materiais técnicos fornecidos por outras contratações vigentes da Secretaria de Saúde. Essa integração evita a ociosidade de profissionais e garante que o aumento da presença médica seja

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 39
Rubrica

acompanhado pela infraestrutura necessária para a resolutividade dos casos.

A estratégia de dividir os serviços em 04 (quatro) lotes distintos visa promover maior competitividade, ampliar a participação de empresas especializadas e garantir a adequada execução dos serviços de saúde conforme suas especificidades técnicas. O parcelamento foi estruturado de forma a agrupar serviços com características assistenciais semelhantes, preservando a eficiência operacional e a racionalidade da contratação.

O Lote 01 contempla os serviços de médico clínico, médico chefe de equipe e médico prescritor, reunindo profissionais diretamente relacionados à assistência clínica geral e à coordenação operacional dos atendimentos hospitalares. O Lote 02 engloba os serviços de médico obstetra e médico pediatra, especialidades que possuem dinâmica assistencial própria e elevada demanda no atendimento materno-infantil. O Lote 03 reúne os médicos especialistas destinados ao suporte diagnóstico, terapêutico e assistencial das diversas áreas médicas demandadas pela unidade hospitalar. Por sua vez, o Lote 04 é destinado exclusivamente à prestação de serviços de telemedicina em especialidades médicas, possibilitando a ampliação do acesso a atendimentos especializados por meio de recursos tecnológicos e assistência remota.

A divisão em lotes permite que empresas com expertise específica em cada segmento possam participar do certame, aumentando a concorrência e potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, o modelo reduz os riscos de concentração excessiva da execução contratual em um único fornecedor, favorece a gestão dos contratos e possibilita maior flexibilidade na fiscalização e no acompanhamento dos resultados de cada grupo de serviços.

Dessa forma, o parcelamento adotado atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, permitindo que a Administração Municipal obtenha soluções especializadas para cada área assistencial, sem comprometer a integração dos serviços prestados à população.

Abaixo, detalham-se os quantitativos estimados para a execução do objeto:

LOTE 01 - ASSISTÊNCIA CLINICA GERAL				
ITEM	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.HORA/ANO**
1	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288
2	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Final de Semana Diurno	HORA	1332
3	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Final de Semana Noturno	HORA	1332
4	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904
5	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904
6	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Feriados Nobres - Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa	HORA	1440
7	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Final de Semana Diurno	HORA	9990

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 40
Rubrica

8	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Final de Semana Noturno	HORA	6660
9	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	17424
10	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Semana Noturno - Segunda a sexta (19h-7h)	HORA	11616
11	MÉDICO PRESCRITOR	MÉDICO PRESCRITOR - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	72
12	MÉDICO PRESCRITOR	MÉDICO PRESCRITOR - Final de Semana Diurno - Finais de semana	HORA	666
13	MÉDICO PRESCRITOR	MÉDICO PRESCRITOR - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	1452

LOTE 02 - ATENDIMENTO MATERNO-INFANTIL

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.HORA/ANO
1	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288
2	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Final de Semana Diurno	HORA	1332
3	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Final de Semana Noturno	HORA	1332
4	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904
5	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904
6	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288
7	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Final de Semana Diurno	HORA	1332
8	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Final de Semana Noturno	HORA	1332
9	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904
10	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904

LOTE 03 - MÉDICO ESPECIALISTA

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.HORA/ANO
1	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288
2	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Final de Semana Diurno	HORA	1332
3	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Final de Semana Noturno	HORA	1332
4	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	17424
5	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904

LOTE 04 - TELEMEDICINA

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT /ANO
1	TELEMEDICINA	TELEMEDICINA - Consultas de especialistas via telemedicina	SERVIÇO	1200

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 44
Rubrica

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

5.1. Possíveis Soluções Identificadas

As alternativas identificadas para enfrentar o problema da descontinuidade assistencial e da falta de controle de produtividade no Hospital Geral Manoel Assunção Pires foram:

- Alternativa A: Gestão Direta mediante a realização de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado (PSS) para composição de quadro próprio de profissionais estatutários ou temporários.
- Alternativa B: Contratação de empresa para locação de mão de obra (terceirização pura), mantendo a gestão das escalas e a responsabilidade pelo controle de ponto sob a responsabilidade direta da Secretaria de Saúde.
- Alternativa C: Aquisição ou licenciamento isolado de solução tecnológica (SaaS) para gestão de escalas e ponto eletrônico, para ser utilizada pelos atuais prestadores e servidores da unidade hospitalar.
- Alternativa D: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telemedicina, abrangendo a disponibilização de profissionais para realização de teleconsultas, teleinterconsultas, telemonitoramento e emissão de laudos remotos, com fornecimento de plataforma tecnológica própria para gestão, registro, monitoramento e acompanhamento dos atendimentos.
- Alternativa E: Contratação de solução integrada abrangendo o gerenciamento, a disponibilização de profissionais (cobertura de escalas), a prestação de serviços por telemedicina, a coordenação técnica e o fornecimento de tecnologia SaaS para gestão de escalas, teleatendimentos e controle de produtividade.

5.2. Análise Técnica e Financeira das Alternativas

Fls. 214

Análise da Alternativa A (Gestão Direta): Sob o aspecto técnico, a gestão direta encontra barreiras severas na morosidade dos processos de reposição. No ambiente hospitalar, a vacância de um plantonista exige substituição em minutos, o que é inviável no regime jurídico administrativo de chamamento de concursados ou temporários. Além disso, essa alternativa não resolve a carência tecnológica, mantendo a Secretaria dependente de controles manuais e processos analógicos que comprometem a transparência e a auditabilidade da folha de pagamento.

Financeiramente, o impacto é permanente na folha de pagamento, pressionando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O custo per capita de um servidor estatutário é elevado por encargos previdenciários de longo prazo e progressões automáticas, que não guardam correlação direta com o aumento da eficiência assistencial. Sem uma ferramenta de controle de produtividade acoplada, o risco de desperdício com horas ociosas ou faltas não descontadas permanece elevado, gerando ineficiência no uso do recurso público.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 42
Rubrica

Análise da Alternativa B (Terceirização Pura): Tecnicamente, a locação pura de profissionais transfere apenas o fornecimento da mão de obra, mas mantém o ônus da gestão das escalas e dos conflitos administrativos no Hospital. Sem uma coordenação terceirizada e um sistema de ponto robusto, a Secretaria continua vulnerável a "furos" de escala, pois não há uma transferência efetiva do risco operacional para o contratado. A falta de integração entre quem fornece o profissional e quem controla a frequência gera um vácuo de responsabilidade técnica e administrativa.

No campo financeiro, embora possa parecer mais barata inicialmente, a terceirização sem tecnologia integrada resulta em altos custos de fiscalização. A necessidade de conferência manual de milhares de horas trabalhadas por mês aumenta a margem de erro e o risco de pagamentos indevidos. Além disso, o custo administrativo de manter servidores públicos dedicados exclusivamente a organizar escalas de terceiros gera uma despesa indireta considerável que reduz a economia de escala pretendida pela Administração.

Análise da Alternativa C (SaaS Isolado): A contratação de um software isolado apresenta uma solução para a transparência, mas não resolve o problema da falta de médicos e profissionais na ponta. Tecnicamente, a implementação de uma ferramenta SaaS sem que a empresa prestadora dos serviços médicos esteja vinculada a ela cria resistência operacional. Os profissionais podem alegar dificuldades técnicas para não registrar o ponto, e a Secretaria não teria como exigir a substituição imediata de um faltoso apenas através de uma ferramenta de monitoramento, sem um contrato de gestão de escalas associado.

215

Financeiramente, esta opção exige o pagamento de licenças de software sem a garantia de que os serviços assistenciais serão efetivamente prestados. O custo de transação para gerir um contrato de tecnologia separado de um contrato de serviços médicos é elevado, exigindo integração de dados entre empresas distintas. Isso gera riscos de incompatibilidade e lacunas de fiscalização, onde o Município paga pela tecnologia e pela mão de obra de forma desarticulada, perdendo o benefício da responsabilidade integral do fornecedor.

Análise da Alternativa D (Telemedicina Isolada): Sob o aspecto técnico, a contratação exclusiva de serviços de telemedicina representa importante ferramenta de ampliação do acesso à assistência especializada, permitindo a oferta de atendimentos remotos, segunda opinião médica, suporte diagnóstico e apoio clínico às equipes locais. A solução contribui para reduzir filas de espera, otimizar o acesso a determinadas especialidades e ampliar a capacidade de resposta da rede municipal de saúde.

Entretanto, a alternativa não resolve integralmente o problema identificado pela Administração. A principal necessidade do Hospital Geral Manoel Assunção Pires consiste na garantia da continuidade assistencial presencial e na cobertura ininterrupta das escalas médicas e multiprofissionais. Os serviços de telemedicina, embora complementares e relevantes, não substituem a presença física de médicos, enfermeiros e demais profissionais indispensáveis para a realização de procedimentos, atendimentos de urgência e emergência, internações, visitas hospitalares, cirurgias e demais atividades que exigem atuação presencial.

Análise da Alternativa E (Solução Integrada - Objeto Escolhido): A alternativa de contratar uma

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 43
Rubrica

solução integrada de gestão assistencial, serviços médicos e multiprofissionais presenciais e por telemedicina, associada à tecnologia SaaS, é a que apresenta o maior vigor técnico. Ela transfere o risco da vacância para a contratada, que é obrigada a manter a escala completa dos profissionais presenciais e remotos sob pena de sanções contratuais e mecanismos de controle gerados pelo sistema. A presença de coordenação técnica especializada, aliada ao uso de plataforma tecnológica integrada para gestão de escalas, produtividade, ponto eletrônico e teleatendimento, garante maior eficiência operacional, rastreabilidade dos serviços prestados e ampliação do acesso da população aos cuidados em saúde.

A disponibilização de serviços de telemedicina permite o suporte assistencial especializado, a realização de teleconsultas, teleinterconsultas, telemonitoramento e demais modalidades previstas na legislação vigente, contribuindo para a redução do tempo de espera dos pacientes, ampliação da cobertura assistencial e fortalecimento da rede municipal de saúde. Além disso, possibilita o atendimento de demandas especializadas sem a necessidade de deslocamento dos usuários ou da manutenção permanente de determinadas especialidades médicas no ambiente hospitalar.

216

Adicionalmente, a telemedicina apresenta especial relevância para o Município de Aquiraz, considerando sua extensa área territorial e as dificuldades de deslocamento enfrentadas por parcela da população para acesso a determinados serviços especializados. A utilização de recursos tecnológicos permite aproximar os usuários dos profissionais de saúde, reduzindo a necessidade de deslocamentos, diminuindo o tempo de espera para atendimento e promovendo maior comodidade, acessibilidade e resolutividade assistencial, especialmente para pacientes residentes em localidades mais distantes dos centros de atendimento especializados.

Do ponto de vista financeiro, esta alternativa promove a máxima economicidade ao vincular o pagamento aos serviços efetivamente prestados e validados eletronicamente, sejam eles presenciais ou remotos. A unificação da gestão, dos profissionais, dos serviços de telemedicina e da tecnologia em um único contrato gera economia de escala, reduz custos administrativos, evita sobreposição de contratações e assegura maior eficiência na fiscalização contratual. O investimento em tecnologia se justifica pela melhoria dos indicadores assistenciais, pela ampliação do acesso à saúde e pela redução de desperdícios decorrentes de falhas operacionais e controles manuais.

Conclusão da Escolha

Diante do estudo comparativo, conclui-se que a Alternativa E (Solução Integrada) é a única capaz de sanar integralmente o problema identificado. A escolha baseia-se na necessidade de garantir a continuidade absoluta da assistência 24h no Hospital Geral Manoel Assunção Pires, aliada ao imperativo ético e legal de fiscalização rigorosa dos gastos com saúde através de ferramentas de auditoria digital modernas, bem como na necessidade de ampliar o acesso da população a serviços especializados por meio de recursos tecnológicos compatíveis com as atuais diretrizes de transformação digital da saúde pública, incluindo o suporte a atendimentos e atividades assistenciais realizados por telemedicina, quando aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 44
Rubrica

A adoção deste modelo permite ao Município de Aquiraz transitar de um regime de gestão de problemas operacionais para um regime de gestão por resultados. Ao contratar o gerenciamento, a execução dos serviços assistenciais, a cobertura das escalas profissionais e a tecnologia de forma unificada, a Administração Pública assegura a eficiência administrativa, a transparência tecnológica e a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, inclusive mediante utilização de ferramentas e soluções de telemedicina integradas às rotinas assistenciais, quando necessárias e compatíveis com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Por se tratar de prestação de serviços complementares ao sistema público e saúde, contratados mendiante valores estabelecidos, e, ainda, ante a de possibilidade de contratação paralela e não excludente, em que a administração poderá dispor de uma rede credenciada para atendimento de sua demanda ininterrupta, o instututo do Credenciamento se apresenta como ferramenta mais eficaz ante à um processo licitatório, que limita à cotratação de uma unica vencedora e com flexibilidade de preços, incompatível com a natureza da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

217

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2023 de 30 de janeiro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo à Comissão de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços, processo de Nº 15.2026.06.15.0002, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Com a separação dos itens cotados em lotes, tem-se a seguinte planilha:

LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL E GESTÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR						
ITEM	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.HORA/ANO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288	R$ 218,85	R$ 63.028,80
2	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Final de Semana Diurno	HORA	1332	R$ 195,42	R$ 260.299,44
3	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Final de Semana Noturno	HORA	1332	R$ 199,57	R$ 265.827,24
4	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Semana Diurno - Segunda a	HORA	2904	R$ 191,58	R$ 556.348,32

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 45
Rubrica

		sexta				
5	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904	R$ 198,96	R$ 577.779,84
6	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Feriados Nobres - Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa	HORA	1440	R$ 253,21	R$ 364.622,40
7	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Final de Semana Diurno	HORA	9990	R$ 189,35	R$ 1.891.606,50
8	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Final de Semana Noturno	HORA	6660	R$ 192,92	R$ 1.284.847,20
9	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	17424	R$ 173,89	R$ 3.029.859,36
10	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Semana Noturno - Segunda a sexta (19h-7h)	HORA	11616	R$ 195,30	R$ 2.268.604,80
11	MÉDICO PRESCRITOR	MÉDICO PRESCRITOR - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	72	R$ 175,84	R$ 12.660,48
12	MÉDICO PRESCRITOR	MÉDICO PRESCRITOR - Final de Semana Diurno - Finais de semana	HORA	666	R$ 145,14	R$ 96.663,24
13	MÉDICO PRESCRITOR	MÉDICO PRESCRITOR - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	1452	R$ 128,71	R$ 186.886,92
VALOR TOTAL LOTE 01						**R$ 10.859.034,54**

218

LOTE 02 - SERVIÇOS MÉDICOS MATERNO-INFANTIS

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.HORA/ANO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288	R$ 315,98	R$ 91.002,24
2	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Final de Semana Diurno	HORA	1332	R$ 258,08	R$ 343.762,56
3	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Final de Semana Noturno	HORA	1332	R$ 248,33	R$ 330.775,56
4	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904	R$ 214,59	R$ 623.169,36
5	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904	R$ 215,73	R$ 626.479,92
6	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288	R$ 274,06	R$ 78.929,28
7	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Final de Semana Diurno	HORA	1332	R$ 259,18	R$ 345.227,76
8	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Final de Semana Noturno	HORA	1332	R$ 253,64	R$ 337.848,48
9	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904	R$ 209,93	R$ 609.636,72
10	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904	R$ 215,30	R$ 625.231,20
VALOR TOTAL LOTE 02						**R$ 4.012.063,08**

LOTE 03 - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.HORA/ANO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288	R$ 340,00	R$ 97.920,00

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 46

2	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Final de Semana Diurno	HORA	1332	R$ 270,02	R$ 359.666,64
3	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Final de Semana Noturno	HORA	1332	R$ 276,94	R$ 368.884,08
4	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	17424	R$ 209,53	R$ 3.650.850,72
5	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904	R$ 226,43	R$ 657.552,72
VALOR TOTAL LOTE 03						**R$ 5.134.874,16**
LOTE 04 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELEMEDICINA						
ITEM	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT /ANO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	TELEMEDICINA	TELEMEDICINA - Consultas de especialistas via telemedicina	SERVIÇO	1200	R$ 219,33	R$ 263.196,00
VALOR TOTAL LOTE 04						**R$ 263.196,00**
VALOR GLOBAL						**R$ 20.269.167,78**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 219

FUNDAMENTAÇÃO	Art. 79, I, da Lei nº 14.133/21.
MODALIDADE	Procedimento Auxiliar de Credenciamento
FORMATO	Híbrido
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Contratação paralela e não excludente
MODO DE DISPUTA	Não se apalica
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

a) Da definição do Procedimento Auxiliar de Credenciamento

Assim sendo, nos respalda a efetivação do proposto perante a Constituição Federal, conforme se verifica acima, vez que o que se pretende é tão somente uma contratação a fim de COMPLEMENTAR os serviços já prestados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos das diretrizes já estabelecidas em âmbito municipal, de acordo com o que determina o parágrafo 1º, do Art. 199, da Constituição Federal, combinado com o art. 24 e 25 da Lei Federal 8.080/90 e fundametnado no dispõe o inciso I doa rtigo 7 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, considerando a natureza dos serviços pretendidos, a possibilidade de definição objetiva dos requisitos de contratação e a necessidade de maximização da competitividade, conclui-se que o procedimento axiliar de Credenciamento, apresenta-se como o instrumento mais adequado para a solução da demanda, atendendo plenamente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao interesse público envolvido na contratação.

b) Detalhamento da solução escolhida

A solução escolhida consiste na integração de serviços de saúde e tecnologia, visando a gestão global e ininterrupta das escalas assistenciais do Hospital Geral Manoel Assunção Pires. O objeto compreende a operacionalização de 23 itens de serviços médicos e multiprofissionais, abrangendo

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 47

desde a porta de entrada (urgência e emergência) até especialidades ambulatoriais. A empresa contratada será responsável pela seleção, alocação e pagamento dos profissionais, garantindo que os postos de trabalho permaneçam ocupados 24 horas por dia, com o compromisso contratual de substituição imediata de qualquer vacância em um prazo máximo de 02 (duas) horas para plantões correntes.

Além da disponibilização dos profissionais necessários à execução dos serviços, a solução contempla mecanismos de gestão, acompanhamento e controle voltados à adequada prestação dos atendimentos presenciais e remotos. A contratada deverá assegurar a coordenação das atividades assistenciais sob sua responsabilidade, promovendo a organização das escalas, a regularidade da documentação profissional exigida para o exercício das especialidades contratadas e o cumprimento dos protocolos técnicos e assistenciais aplicáveis.

Complementarmente, a solução prevê a disponibilização de plataforma tecnológica em modelo SaaS (Software as a Service), destinada à gestão de escalas, controle de produtividade, registro de frequência, monitoramento dos serviços prestados e acompanhamento dos indicadores de desempenho contratual. No caso dos serviços de telemedicina, a solução tecnológica deverá ainda possibilitar o gerenciamento dos atendimentos remotos, garantindo rastreabilidade, segurança das informações, geração de registros eletrônicos e suporte à fiscalização contratual. Dessa forma, a Administração Municipal poderá acompanhar, de maneira eficiente e transparente, a execução dos serviços, fortalecendo os mecanismos de controle, auditoria e avaliação dos resultados alcançados.

220

c) **Da manutenção e assistência técnica**

No que tange à manutenção e à assistência técnica, estas exigências aplicam-se de forma crítica ao componente tecnológico da solução (SaaS) e à estrutura de coordenação assistencial. A empresa contratada deverá assegurar assistência técnica 24 horas por dia para a plataforma de gestão de escalas e ponto eletrônico bem como as plataformas e ferramentas empregadas na prestação dos serviços de telemedicina, garantindo disponibilidade (uptime) mínima de 99,5%. Qualquer falha de funcionamento, indisponibilidade de acesso, inconsistência de registros ou interrupção dos serviços deverá ser solucionada em prazo compatível com a criticidade da ocorrência, de modo a não comprometer a continuidade da assistência nem a fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Além do suporte aos sistemas informatizados, a manutenção abrangerá os equipamentos eventualmente disponibilizados para execução dos serviços presenciais e remotos, incluindo dispositivos destinados ao registro de frequência, estações de trabalho, equipamentos de comunicação e demais recursos tecnológicos necessários à operação contratual. Em caso de defeito ou indisponibilidade que comprometa a execução dos serviços, a contratada deverá adotar as medidas corretivas cabíveis, inclusive promovendo a substituição dos equipamentos quando necessário, de forma a assegurar a continuidade das atividades.

No âmbito dos serviços de telemedicina, a assistência técnica deverá contemplar o suporte à plataforma de teleatendimento, aos mecanismos de comunicação entre profissionais e pacientes, aos sistemas de registro eletrônico das consultas, emissão de laudos e demais funcionalidades

Prefeitura Mu... de Aquiraz
Fls. 48
Rubrica

necessárias à adequada prestação dos serviços especializados à distância. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento desses recursos, observando os requisitos legais de segurança da informação, confidencialidade, rastreabilidade e proteção de dados pessoais.

Sob o aspecto assistencial, a assistência técnica compreende ainda o suporte contínuo à execução dos serviços médicos e multiprofissionais, mediante acompanhamento das rotinas operacionais, orientação quanto aos protocolos adotados e resolução de intercorrências que possam impactar a qualidade ou a continuidade da assistência. Dessa forma, assegura-se que toda a estrutura humana, operacional e tecnológica envolvida na contratação permaneça em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação, concluindo-se pela sua adoção em razão das características dos serviços pretendidos e da necessidade de ampliação da participação do certame.

Os serviços objeto da contratação apresentam natureza distinta quanto às especialidades médicas envolvidas e às formas de execução assistencial, circunstância que recomenda sua divisão em lotes específicos, de modo a permitir a participação de empresas com expertise em cada segmento de atuação. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os serviços podem ser executados de forma independente, sem prejuízo à continuidade da assistência e à integração das atividades desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a contratação será estruturada em 04 (quatro) lotes, distribuídos da seguinte forma:

Fls. 224
Rubrica

- Lote 01: Serviços de Médico Clínico, Médico Chefe de Equipe e Médico Prescritor;
- Lote 02: Serviços de Médico Obstetra e Médico Pediatra;
- Lote 03: Serviços Médicos Especializados;
- Lote 04: Serviços de Telemedicina em Especialidades Médicas.

A divisão proposta busca reunir, em cada lote, serviços que possuam afinidade técnica, operacional e assistencial, permitindo maior especialização na execução contratual e facilitando o gerenciamento e a fiscalização dos contratos decorrentes.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento amplia o universo de potenciais participantes, possibilitando que empresas especializadas em determinadas áreas médicas concorram apenas nos lotes compatíveis com sua capacidade operacional e experiência técnica. Tal medida tende a aumentar a participação no processo.

No caso específico do Lote 04, destinado à telemedicina, a segregação mostra-se especialmente recomendável em razão das particularidades tecnológicas, operacionais e regulatórias inerentes à prestação de serviços médicos remotos, que demandam estrutura própria, plataformas

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 49
Rubrica

especializadas e experiência específica na execução dessa modalidade assistencial.

Ademais, o parcelamento reduz os riscos decorrentes da concentração excessiva da execução contratual em um único fornecedor, promovendo maior segurança para a Administração e assegurando alternativas de continuidade dos serviços em caso de eventual intercorrência na execução de algum dos lotes contratados.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da contratação em quatro lotes distintos atende aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade e interesse público, mostrando-se a solução mais adequada para assegurar a adequada prestação dos serviços médicos, multiprofissionais e de telemedicina necessários ao atendimento da população do Município de Aquiraz.

222

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O principal resultado pretendido com esta contratação é o fortalecimento da capacidade assistencial da rede municipal de saúde, mediante a garantia da continuidade dos serviços médicos especializados, da cobertura adequada das escalas profissionais e da ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, inclusive por meio da telemedicina. Busca-se assegurar maior eficiência na prestação dos serviços, reduzindo os riscos de descontinuidade assistencial e promovendo melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sob a perspectiva da economicidade, espera-se maior controle da execução contratual por meio da utilização de ferramentas tecnológicas de gestão, acompanhamento e monitoramento dos serviços prestados. A adoção de mecanismos informatizados para gerenciamento de escalas, controle de produtividade e geração de informações gerenciais permitirá à Administração aprimorar os processos de fiscalização, reduzir inconsistências operacionais e assegurar maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá que os profissionais e servidores da Secretaria Municipal de Saúde concentrem seus esforços em atividades de planejamento, supervisão, avaliação de resultados e gestão estratégica da política pública de saúde, reduzindo a necessidade de atuação direta em atividades operacionais relacionadas à organização de escalas, substituições emergenciais e acompanhamento administrativo cotidiano dos serviços contratados.

A estruturação da contratação em lotes especializados também contribuirá para a obtenção de soluções mais aderentes às necessidades assistenciais do Município, possibilitando a participação de empresas com expertise específica em cada área de atuação e favorecendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados. No caso da telemedicina, espera-se ampliar o acesso da população a especialidades médicas, reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar o tempo de resposta para atendimentos especializados.

Em termos materiais e financeiros, a utilização de processos digitalizados contribuirá para a redução do uso de documentos físicos, racionalização de rotinas administrativas e melhoria da gestão das informações relacionadas à execução contratual. A geração de relatórios e indicadores de desempenho permitirá à Administração acompanhar os resultados alcançados, subsidiando a tomada de decisões e o aperfeiçoamento contínuo dos serviços.

Ao final da vigência contratual, espera-se que o Município de Aquiraz disponha de um modelo de gestão assistencial mais eficiente, transparente e orientado por resultados, assegurando melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como a ampliação do acesso da população a serviços de saúde de qualidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência se atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

A adequada execução do objeto desta contratação possui relação direta com outros serviços e contratos mantidos pelo Município de Aquiraz, os quais contribuem para o funcionamento regular da rede municipal de saúde e para a efetividade da assistência prestada à população.

O desempenho das equipes médicas, multiprofissionais e dos serviços especializados de telemedicina está diretamente vinculado à disponibilidade de medicamentos, materiais médico-hospitalares, gases medicinais e demais insumos necessários à assistência. A continuidade do abastecimento desses recursos é fundamental para assegurar a resolutividade dos atendimentos e a adequada execução das atividades assistenciais desenvolvidas no Hospital Geral Manoel Assunção Pires e demais unidades de saúde.

Outra contratação correlata de elevada relevância refere-se aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), incluindo exames laboratoriais, diagnóstico por imagem e demais procedimentos complementares. A efetividade da assistência médica presencial e remota depende da disponibilidade e da celeridade desses serviços, que fornecem informações indispensáveis para avaliação clínica, definição diagnóstica, acompanhamento terapêutico e tomada de decisão pelos

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 54
Rubrica

profissionais de saúde.

No que se refere aos serviços de telemedicina e às ferramentas tecnológicas de apoio à gestão contratual, a execução adequada depende da existência de infraestrutura de tecnologia da informação compatível, especialmente serviços de conectividade, acesso à internet, equipamentos de informática, rede lógica e demais recursos tecnológicos necessários ao funcionamento dos sistemas utilizados. A estabilidade desses serviços é essencial para garantir o acesso às plataformas digitais, a realização dos atendimentos remotos, o monitoramento das escalas e a geração de informações gerenciais destinadas à fiscalização contratual.

224

Também se destacam como contratações correlatas os serviços de higienização, lavanderia hospitalar, alimentação, manutenção predial e demais atividades de apoio operacional que contribuem para a manutenção de ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades assistenciais e à permanência dos profissionais nas unidades de saúde.

Todavia, embora existam contratações correlatas que complementam o ambiente operacional necessário à prestação dos serviços, não foram identificadas contratações interdependentes cuja celebração constitua condição prévia ou indispensável para a viabilidade da presente contratação. Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar possuem autonomia operacional e podem ser contratados independentemente, sem prejuízo da necessidade de integração com os demais serviços de apoio mantidos pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui relação de complementaridade com diversos contratos e serviços de suporte existentes na rede municipal de saúde, sem que haja dependência jurídica ou operacional que impeça sua implementação de forma autônoma.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Considerando a natureza dos serviços objeto da presente contratação, verifica-se que os impactos ambientais diretos são reduzidos, uma vez que se trata predominantemente da prestação de serviços médicos, multiprofissionais e de telemedicina, com eventual utilização de recursos tecnológicos de apoio à gestão e à execução contratual.

Ainda assim, visando promover a sustentabilidade e a observância das boas práticas ambientais, a futura contratação deverá priorizar a utilização de ferramentas digitais que reduzam a necessidade de documentos impressos, favorecendo a tramitação eletrônica de informações, registros administrativos, relatórios gerenciais e demais documentos relacionados à execução contratual.

A utilização de soluções tecnológicas para gestão de escalas, controle de produtividade, monitoramento dos serviços e realização de atendimentos por telemedicina contribui para a redução do consumo de papel, insumos de impressão e deslocamentos físicos desnecessários, promovendo maior eficiência operacional e menor impacto ambiental.

Nos casos em que houver disponibilização de equipamentos eletrônicos para suporte à execução contratual, recomenda-se a adoção de equipamentos com características de eficiência energética compatíveis com os padrões disponíveis no mercado, bem como a realização de manutenção adequada para prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos eletrônicos.

Eventuais equipamentos, componentes eletrônicos, baterias, periféricos ou materiais tecnológicos que venham a ser substituídos durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação vigente, especialmente as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), quando aplicável.

Adicionalmente, a utilização de serviços de telemedicina poderá contribuir para a redução dos deslocamentos de pacientes e profissionais para determinados atendimentos especializados, reduzindo indiretamente o consumo de combustíveis e a emissão de gases associados ao transporte terrestre, sem prejuízo da qualidade da assistência prestada.

Por fim, no âmbito assistencial, a contratada deverá orientar seus profissionais quanto ao cumprimento rigoroso do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade. A mitigação de impactos envolve o uso racional de insumos e o descarte seletivo de materiais perfurocortantes e infectantes. Embora o fornecimento de insumos seja de responsabilidade do Município, a gestão eficiente da equipe médica contribui para evitar desperdícios, assegurando que a prestação do serviço de saúde ocorra de forma ética, segura e ambientalmente responsável.

13. JUSTIFICATIVAS:

As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Diante do estudo técnico apresentado, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação de uma empresa especializada para a gestão e execução de serviços médicos e multiprofissionais com solução SaaS integrada é plenamente adequada e vantajosa para atender às necessidades do Município de Aquiraz. A solução endereça de forma definitiva o problema da descontinuidade das escalas no Hospital Geral Manoel Assunção Pires e soluciona a carência histórica de ferramentas de fiscalização de produtividade. O modelo proposto harmoniza o cumprimento da obrigação assistencial do Estado com os modernos princípios da eficiência e transparência tecnológica.

A escolha pelo não parcelamento e pelo critério de julgamento de menor preço mostra-se tecnicamente fundamentada, assegurando ao Município o benefício da responsabilidade unificada e da economia de escala. A integração entre o corpo clínico, a coordenação técnica e a plataforma de auditoria digital cria um ecossistema de gestão resiliente, capaz de proteger o interesse público contra fraudes, absenteísmo e ineficiências operacionais. Ao adotar este modelo, a Administração Pública demonstra compromisso com a modernização administrativa e com a segurança jurídica do

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 53
Rubrica

gasto público em saúde.

Em face do exposto, o posicionamento é favorável ao prosseguimento do certame licitatório, por entender que o objeto está em total conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e representa o meio mais eficaz para garantir saúde de qualidade, ininterrupta e transparente à população. A contratação é o passo fundamental para elevar o Hospital Geral Manoel Assunção Pires a um novo patamar de excelência em gestão, transformando o investimento orçamentário em resultados assistenciais concretos e auditáveis para toda a sociedade.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 226
Rubrica

AQUIRAZ/CE, 17 DE JUNHO DE 2026.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: EMMANOEL PEIXOTO SARAIVA LIMA DIRETOR GERAL DO HOSPITAL **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE**	**RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:** DAVID FAUSTINO DE LIMA **SECRETÁRIO DE SAÚDE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE**

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 54
Rubrica

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

a) Justificativa quanto ao fornecimento/execução contínua

A justificativa para a classificação deste objeto como serviço de execução contínua fundamenta-se na essencialidade da assistência à saúde prestada no Hospital Geral Manoel Assunção Pires. Nos termos do Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, serviços contínuos são aqueles que, se interrompidos, comprometem a prestação de um serviço público essencial ou a própria missão institucional do órgão. No presente caso, os serviços médicos, especializados e de telemedicina são indispensáveis para a manutenção do atendimento à população, de modo que eventual descontinuidade poderá acarretar prejuízos à assistência e à segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

227

Ademais, a natureza permanente das demandas assistenciais exige a manutenção contínua das escalas profissionais, dos atendimentos especializados e dos serviços de apoio à assistência, assegurando a regularidade do atendimento, a observância dos protocolos assistenciais e o adequado funcionamento da rede municipal de saúde. A inclusão dos serviços de telemedicina reforça essa necessidade, ampliando o acesso da população a especialidades médicas e contribuindo para a continuidade do cuidado.

Dessa forma, a contratação foi concebida para garantir a prestação contínua dos serviços, promovendo estabilidade operacional, eficiência administrativa e segurança assistencial, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

A adoção de critérios de sustentabilidade nesta contratação reflete o compromisso do Município de Aquiraz com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável. Nesse contexto, a utilização de ferramentas tecnológicas para gestão dos serviços, controle das atividades executadas e realização de atendimentos por telemedicina contribui para a redução do consumo de papel, impressões e demais materiais administrativos, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e menor geração de resíduos.

A contratação também favorece a sustentabilidade social ao ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, inclusive por meio da telemedicina, reduzindo deslocamentos desnecessários de pacientes e proporcionando maior acessibilidade aos atendimentos especializados. Além disso, a utilização de mecanismos informatizados de acompanhamento e monitoramento da execução contratual fortalece a transparência, a rastreabilidade das informações e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Por fim, eventuais equipamentos tecnológicos utilizados na execução contratual deverão observar boas práticas de eficiência energética e, quando aplicável, receber destinação ambientalmente

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 55
Rubrica

adequada ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, busca-se assegurar que a prestação dos serviços ocorra de maneira eficiente, socialmente responsável e ambientalmente sustentável.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

A Administração Pública de Aquiraz informa que não haverá indicação de marcas ou modelos comerciais para os serviços ou para a plataforma tecnológica SaaS, de modo a preservar a ampla competitividade e o princípio da isonomia.

d) Justificativa quanto a prova de conceito

228

Considerando que a contratação contempla a utilização de solução tecnológica para apoio à gestão dos serviços, incluindo funcionalidades relacionadas ao gerenciamento de escalas, controle de produtividade, monitoramento da execução contratual e suporte aos serviços de telemedicina, mostra-se recomendável a realização de prova de conceito (PoC), nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prova de conceito tem por finalidade permitir à Administração verificar, de forma prática, a aderência da solução ofertada aos requisitos definidos para a contratação, avaliando aspectos relacionados à funcionalidade, usabilidade, desempenho, segurança e compatibilidade com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Os procedimentos, critérios de avaliação e demais condições para realização da prova de conceito serão detalhados no Termo de Referência e no instrumento convocatório, observadas as disposições da legislação vigente.

e) Justificativa quanto a subcontratação

Será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza do volume dos serviços contratados e a necessidade de que a empresa contratada mantenha responsabilidade integral pela execução dos serviços médicos, especializados e de telemedicina, bem como pelo cumprimento das obrigações técnicas, operacionais e assistenciais previstas no contrato.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, como é o caso. Por esse motivo, fica admitida a subcontratação parcial do objeto.

A presente permissão encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

> Art. 122.
> § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
> § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 56
Rubrica

dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão é viável e se torna uma boa opção para a administração.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 229

f) Justificativa quanto a garantia da proposta e garantia da contratação

Será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, com o objetivo de assegurar a manutenção das condições da proposta apresentada durante o certame.

A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela legislação vigente, observadas as condições e os procedimentos que serão estabelecidos no edital da licitação.

Será exigida a garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, nos termos consignados na Nova Lei de Licitações, qual seja:

> Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

g) Justificativa quanto à vedação à participação de consórcio:

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços a serem contratados tem valor unitário e global muito baixo e não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões, classificados como serviços comum; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços; permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição; Considerando que os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas ou pessoas

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 57
Rubrica

físicas em "consórcio" no presente processo licitatório.

h) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

A participação de pessoas físicas será vedada no presente certame em razão da natureza e da complexidade do objeto contratado, que envolve a prestação continuada de serviços médicos especializados, serviços de telemedicina e atividades de gestão e suporte operacional necessárias à adequada execução contratual.

A execução dos serviços demanda capacidade de mobilização e substituição de profissionais, gerenciamento de escalas, suporte administrativo, atendimento a requisitos tecnológicos e cumprimento de obrigações contratuais que extrapolam a atuação individual de um profissional autônomo. Dessa forma, a execução satisfatória do objeto exige estrutura organizacional compatível com as necessidades da Administração.

Assim, a participação será restrita a pessoas jurídicas que possuam capacidade técnica, operacional e administrativa para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços contratados, em observância aos princípios da eficiência, da segurança assistencial e do interesse público.

Fls. 230
Rubrica

i) Justificativa quanto à participação de cooperativas:

A participação de cooperativas será admitida no presente certame, observadas as disposições do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação específica aplicável. Tal medida visa ampliar a competitividade da licitação e possibilitar a participação de entidades aptas à execução dos serviços objeto da contratação.

Considerando que os serviços envolvem a prestação de atividades médicas especializadas, serviços de telemedicina e demais ações assistenciais, verifica-se que cooperativas regularmente constituídas podem possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com as necessidades da Administração, contribuindo para a ampliação do universo de potenciais licitantes e para a obtenção da proposta mais vantajosa.

A participação das cooperativas ficará condicionada ao atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis, bem como ao cumprimento integral das condições de habilitação e execução contratual previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

j) Justificativa técnica à luz dos decretos municipais Nº 069/2024 E Nº 070/2024

A presente contratação, cujo valor global estimado perfaz R$ 20.269.167,78, enquadra-se como fornecimento de grande vulto, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 069/2024, que fixa como parâmetro para caracterização de grande vulto o valor superior a R$ 15.000.000,00. Dessa forma, além da observância obrigatória da Lei nº 14.133/2021, incidem também as disposições específicas do Decreto Municipal nº 070/2024, que disciplina os parâmetros de avaliação de programas de integridade nas contratações de grande vulto.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 58
Rubrica

O Decreto nº 070/2024 estabelece que, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, poderá ser exigida a comprovação da implantação de Programa de Integridade, nos termos do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver desempate entre propostas ou nos casos de reabilitação de licitante. Assim, considerando o expressivo volume financeiro da contratação e seu impacto social direto — por se tratar de fornecimento destinado à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) —, revela-se juridicamente adequada e tecnicamente recomendável a previsão, no edital, de exigência relacionada à comprovação de programa de integridade, nos termos do referido decreto.

O Decreto nº 070/2024 define que o Programa de Integridade deve contemplar mecanismos de prevenção, detecção e remediação de fraudes, atos ilícitos e irregularidades, incluindo gestão de riscos, código de ética, canais de denúncia, controles internos e monitoramento contínuo. Diante disso, a inclusão dessa exigência no certame fortalece a governança pública municipal, mitiga riscos de fraude contratual, sobrepreço, conluio ou descumprimento das obrigações sanitárias e logísticas, especialmente relevantes em contratação de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios.

Ressalta-se que o Decreto nº 070/2024 também atribui à Secretaria de Administração e Planejamento a competência para avaliar os programas de integridade apresentados, garantindo análise técnica padronizada e isonômica. Assim, eventual exigência editalícia observará critérios objetivos e proporcionais, conforme checklist previsto no Anexo II do decreto, assegurando segurança jurídica ao procedimento.

No caso concreto, trata-se de contratação de elevado impacto financeiro e social, envolvendo fornecimento contínuo de alimentos destinados à alimentação escolar de crianças e adolescentes da rede pública municipal. A adequada execução do contrato depende de cadeia logística refrigerada, cumprimento de rigorosos padrões sanitários e entrega tempestiva, fatores que ampliam a necessidade de integridade empresarial e gestão de riscos estruturada por parte dos fornecedores.

Fls. 231

Dessa forma, a presente contratação:

- Enquadra-se formalmente como fornecimento de grande vulto (Decreto nº 069/2024);
- Está sujeita à disciplina específica de integridade prevista no Decreto nº 070/2024;
- Justifica tecnicamente a exigência de comprovação de Programa de Integridade nos termos legais;
- Reforça os princípios da governança, prevenção à corrupção, transparência e eficiência administrativa;
- Mitiga riscos jurídicos e financeiros decorrentes da execução contratual.

Conclui-se, portanto, que a modelagem da contratação e a previsão de mecanismos de integridade encontram-se plenamente alinhadas aos Decretos Municipais nº 069/2024 e nº 070/2024, fortalecendo a segurança jurídica do certame e assegurando maior proteção ao interesse público.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 59
DFD

ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 232

EM ANEXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
RUA DA INTEGRAÇÃO, S/N, - Centro - CEP: 61700-000 - Aquiraz\CE CNPJ: 07.911.696/0001-57
Tel: (85)40628090 - Email: compras@aquiraz.ce.gov.br - Site: www.aquiraz.ce.gov.br

Fls. 60
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.26.01.05.C96-02 - DATA: 05/01/2026

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE		
Setor:	SAUDE		
Ordenador:	DAVID FAUSTINO DE LIMA		
Responsável:	DAVID FAUSTINO DE LIMA		
Categoria:	SERVIÇO	**Contratação:**	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	31/08/2026		

Descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS (COBERTURA DE ESCALAS), COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SAAS) PARA GESTÃO DE ESCALAS, PRODUTIVIDADE E PONTO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES.

Justificativa da contratação

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da assistência em saúde prestada no âmbito da Secretaria de Saúde e do Hospital Geral Manoel Assunção Pires, justifica-se a inclusão do Documento de Formalização da Demanda (DFD) cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços médicos e multiprofissionais, englobando a disponibilização de profissionais para cobertura de escalas, coordenação técnica e administrativa, bem como o fornecimento de solução tecnológica (SaaS) para gestão de escalas, produtividade e ponto eletrônico.

A demanda em questão já se encontrava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício anterior (2025). Entretanto, por razões de ordem administrativa e/ou de planejamento e tramitação processual, não foi possível concluir todas as etapas necessárias à contratação dentro do prazo do respectivo exercício, inviabilizando sua formalização e execução em tempo hábil.

Ressalta-se que a necessidade que originou a demanda permanece atual e imprescindível, uma vez que envolve serviços continuados e essenciais à operacionalização das atividades assistenciais, ao adequado dimensionamento e cobertura de escalas, à coordenação dos serviços e ao fortalecimento dos controles de gestão, especialmente por meio da solução tecnológica proposta, que contribui para maior rastreabilidade, transparência, padronização e eficiência nos processos de trabalho.
Dessa forma, visando evitar prejuízos à continuidade do serviço público, mitigar riscos operacionais e assistenciais e garantir condições adequadas de atendimento à população, torna-se necessário o remanejamento da demanda para o presente exercício, com a consequente inclusão do DFD, de modo a viabilizar o regular prosseguimento do processo de contratação e o atendimento tempestivo das necessidades institucionais.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R$)	Valor total(R$)
1	**MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - FERIADOS NOBRES** MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288	263,98	76.026,24
2	**MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - FINAL DE SEMANA DIURNO** MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Final de Semana Diurno.	HORA	1332	192,31	256.156,92
3	**MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - FINAL DE SEMANA NOTURNO** MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Final de Semana Noturno.	HORA	1332	205,13	273.233,16
4	**MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - SEMANA DIURNO** MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904	173,08	502.624,32
5	**MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - SEMANA NOTURNO** MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904	185,90	539.853,60

6	**MÉDICO CLÍNICO - FERIADOS NOBRES** MÉDICO CLÍNICO - Feriados Nobres - Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa	HORA	1440	240,00	345.600,00
7	**MÉDICO CLÍNICO - FINAL DE SEMANA DIURNO** MÉDICO CLÍNICO - Final de Semana Diurno.	HORA	9990	166,67	1.665.033,30
8	**MÉDICO CLÍNICO - FINAL DE SEMANA NOTURNO** MÉDICO CLÍNICO - Final de Semana Noturno.	HORA	6660	179,49	1.195.403,40
9	**MÉDICO CLÍNICO - SEMANA DIURNO** MÉDICO CLÍNICO - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	17424	160,26	2.792.370,24
10	**MÉDICO CLÍNICO - SEMANA NOTURNO** MÉDICO CLÍNICO - Semana Noturno - Segunda a sexta (19h-7h)	HORA	11616	173,08	2.010.497,28
11	**MÉDICO ESPECIALISTA - FERIADOS NOBRES** MÉDICO ESPECIALISTA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288	365,39	105.232,32
12	**MÉDICO ESPECIALISTA - FINAL DE SEMANA DIURNO** MÉDICO ESPECIALISTA - Final de Semana Diurno.	HORA	1332	243,59	324.461,88
13	**MÉDICO ESPECIALISTA - FINAL DE SEMANA NOTURNO** MÉDICO ESPECIALISTA - Final de Semana Noturno.	HORA	1332	256,41	341.538,12
14	**MÉDICO ESPECIALISTA - SEMANA DIURNO** MÉDICO ESPECIALISTA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	17424	205,13	3.574.185,12
15	**MÉDICO ESPECIALISTA - SEMANA NOTURNO** MÉDICO ESPECIALISTA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904	217,95	632.926,80
16	**MÉDICO OBSTETRA - FERIADOS NOBRES** MÉDICO OBSTETRA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288	365,39	105.232,32
17	**MÉDICO OBSTETRA - FINAL DE SEMANA DIURNO** MÉDICO OBSTETRA - Final de Semana Diurno.	HORA	1332	243,59	324.461,88
18	**MÉDICO OBSTETRA - FINAL DE SEMANA NOTURNO** MÉDICO OBSTETRA - Final de Semana Noturno.	HORA	1332	256,41	341.538,12
19	**MÉDICO OBSTETRA - SEMANA DIURNO** MÉDICO OBSTETRA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904	205,13	595.697,52
20	**MÉDICO OBSTETRA - SEMANA NOTURNO** MÉDICO OBSTETRA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904	217,95	632.926,80
21	**MÉDICO PEDIATRA - FERIADOS NOBRES** MÉDICO PEDIATRA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288	365,39	105.232,32
22	**MÉDICO PEDIATRA - FINAL DE SEMANA DIURNO** MÉDICO PEDIATRA - Final de Semana Diurno.	HORA	1332	243,59	324.461,88
23	**MÉDICO PEDIATRA - FINAL DE SEMANA NOTURNO** MÉDICO PEDIATRA - Final de Semana Noturno.	HORA	1332	256,41	341.538,12
24	**MÉDICO PEDIATRA - SEMANA DIURNO** MÉDICO PEDIATRA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904	205,13	595.697,52
25	**MÉDICO PEDIATRA - SEMANA NOTURNO** MÉDICO PEDIATRA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904	217,95	632.926,80
26	**MÉDICO PRESCRITOR - FERIADOS NOBRES** MÉDICO PRESCRITOR - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	72	166,67	12.000,24
27	**MÉDICO PRESCRITOR - FINAL DE SEMANA DIURNO** MÉDICO PRESCRITOR - Final de Semana Diurno - Finais de semana	HORA	666	147,44	98.195,04
28	**MÉDICO PRESCRITOR - SEMANA DIURNO** MÉDICO PRESCRITOR - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	1452	128,21	186.160,92
29	**TELEMEDICINA - CONSULTAS DE ESPECIALISTAS VIA TELEMEDICINA** TELEMEDICINA - Consultas de especialistas via telemedicina.	SERVIÇO	1200	200,00	240.000,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R$ 19.171.212,18 (dezenove milhões cento e setenta e um mil duzentos e doze reais e dezoito centavos)**

Aquiraz-CE, 11 de Junho de 2026.

David Faustino de Lima
Ordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
https://transparencia.acontratacao.com.br/pmaquiraz/dfd
CHAVE: c960f4d46e293a26f409644c13b7c1fe

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 62
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 235
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 102
Rubrica

ANEXO V DO TR
ANÁLISE DE RISCOS

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 236
Rubrica

EM ANEXO.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 237

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 103
Rubrica

ANÁLISE DE RISCOS DO PROCESSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS (COBERTURA DE ESCALAS), COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SAAS) PARA GESTÃO DE ESCALAS, PRODUTIVIDADE E PONTO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES.

A gestão de riscos é uma ferramenta essencial para garantir a eficiência, a transparência e o sucesso de qualquer processo de contratação pública. No contexto da administração pública, a análise de riscos não só contribui para a proteção dos interesses da Administração, mas também assegura a execução de contratos de maneira justa, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Ao longo das diversas fases de um contrato público – desde o **planejamento**, passando pelo **julgamento**, até a **execução** e **fiscalização** – inúmeros fatores podem afetar diretamente o cumprimento das obrigações estabelecidas. Esses fatores incluem riscos legais, financeiros, operacionais, e até sociais, os quais, se não devidamente tratados, podem resultar em prejuízos significativos para a Administração e para a sociedade.

A **análise de riscos**, nesse contexto, tem um papel fundamental: ela visa identificar, avaliar e tratar os riscos inerentes a cada fase do processo licitatório e contratual, permitindo que as decisões sejam tomadas de forma informada e estratégica. Através de uma análise detalhada, é possível antecipar problemas, implementar medidas preventivas e garantir que eventuais falhas possam ser rapidamente corrigidas, minimizando impactos negativos.

Esse processo também fortalece a **transparência e a conformidade** do procedimento, pois ao mapear e tratar riscos de forma contínua, a Administração pública demonstra seu compromisso com o uso eficiente dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da **legalidade**, **moralidade** e **eficiência** previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a análise de riscos facilita o cumprimento das responsabilidades contratuais, tanto para a Administração quanto para o contratado, promovendo um ambiente de colaboração e confiança mútua.

Portanto, a implementação de um sistema eficaz de gestão de riscos nas contratações públicas não é apenas uma exigência legal, mas também uma prática estratégica indispensável para garantir o sucesso na execução de projetos públicos. O presente mapa de riscos visa fornecer um diagnóstico claro e detalhado dos potenciais riscos em cada etapa do processo, além de estabelecer diretrizes para tratá-los de maneira eficiente, contribuindo assim para a execução de contratos de forma segura, transparente e eficiente.

Para fins de análise dos riscos concernentes ao presente objeto deve ser considerada as seguintes disposições e parâmetros:

Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 238 Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 104 Rubrica

Do Mapa de Análise de Riscos para Contratação Pública

1. Fase de Planejamento

Risco	Descrição do Risco Aplicada ao Caso	Ações de Mitigação e Tratamento (Município de Aquiraz)
Planejamento inadequado da contratação	Dimensionamento incorreto das horas médicas, especialidades e quantitativos, ocasionando insuficiência ou excesso de cobertura das escalas do Hospital Geral Manoel Assunção Pires.	Revisar memória de cálculo do ETP; validar quantitativos com Direção do Hospital e Secretaria de Saúde; utilizar dados históricos de produção e ocupação hospitalar.
Especificação técnica insuficiente	Requisitos incompletos da solução SaaS, da plataforma de telemedicina ou dos serviços médicos podem restringir a competitividade ou dificultar a execução contratual.	Revisão técnica do Termo de Referência pela equipe multidisciplinar (assistencial, TI, jurídico e planejamento); realização de estudo de mercado.
Estimativa de preços incompatível com o mercado	Pesquisa de preços inadequada poderá resultar em orçamento inexequível ou sobrepreço.	Realizar pesquisa conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal; utilizar múltiplas fontes de consulta e validar os valores antes da publicação.
Definição inadequada dos requisitos de habilitação	Exigências excessivas ou insuficientes podem restringir a competição ou permitir empresas sem capacidade técnica.	Compatibilizar os requisitos com a complexidade do objeto, observando os arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU.
Risco de descontinuidade assistencial durante a transição contratual	Encerramento do contrato vigente antes do início da nova contratação pode gerar interrupção dos serviços hospitalares.	Planejar cronograma da contratação com antecedência; prever período de transição e acompanhamento da mobilização da contratada.
Riscos relacionados à LGPD e segurança da informação	A solução tecnológica manipulará dados sensíveis de pacientes e profissionais.	Exigir conformidade com a LGPD, criptografia, controle de acesso, rastreabilidade e plano de resposta a incidentes de segurança.

2. Fase de Julgamento

239
Fls. 105

Risco	Descrição do Risco Aplicada ao Caso	Ações de Mitigação e Tratamento (Município de Aquiraz)
Habilitação de empresa sem capacidade operacional	Empresa vencedora pode não possuir estrutura para manter cobertura integral das escalas e suporte tecnológico.	Conferir atestados de capacidade técnica, qualificação da equipe, estrutura operacional e experiência em gestão hospitalar.
Documentação irregular dos profissionais	Ausência de comprovação de CRM, RQE ou demais registros obrigatórios.	Exigir documentação prevista no Termo de Referência e verificar autenticidade junto aos Conselhos Profissionais.
Proposta inexequível	Oferta de preços incompatível com os custos reais poderá comprometer a execução contratual.	Realizar diligências, solicitar comprovação da exequibilidade e rejeitar propostas inviáveis.
Recursos administrativos e judicialização	Impugnações ou recursos podem atrasar a contratação e comprometer a continuidade da assistência.	Elaborar edital claro, fundamentar todas as decisões e garantir ampla publicidade e transparência do procedimento.
Falhas na análise técnica das propostas	Julgamento inadequado dos requisitos técnicos da solução SaaS e da telemedicina.	Constituir equipe técnica multidisciplinar para análise das propostas e emissão de pareceres especializados.
Credenciamento de empresa sem disponibilidade imediata de profissionais	A empresa poderá vencer sem possuir efetivamente profissionais aptos para início imediato.	Exigir declaração de disponibilidade da equipe, responsável técnico e plano de mobilização antes da assinatura contratual.

3. Fase de Execução

Risco	Descrição do Risco Aplicada ao Caso	Ações de Mitigação e Tratamento (Município de Aquiraz)
Descumprimento das escalas médicas	Ausência de profissionais ou "furos" nas escalas, comprometendo o atendimento hospitalar.	Fiscalização diária das escalas; utilização do sistema SaaS; aplicação das penalidades previstas; substituição obrigatória em até 2 horas.
Indisponibilidade da plataforma tecnológica	Falha no sistema de gestão de escalas, ponto eletrônico ou telemedicina.	Exigir disponibilidade mínima (SLA), suporte 24x7, plano de contingência e backup das informações.
Baixa qualidade dos serviços médicos	Atendimento incompatível com protocolos assistenciais ou metas contratuais.	Monitorar indicadores de desempenho, auditorias clínicas, avaliação periódica e reuniões de acompanhamento.

Fls. 106

Risco	Descrição do Risco Aplicada ao Caso	Ações de Mitigação e Tratamento (Município de Aquiraz)
Pagamentos indevidos	Pagamento por horas não trabalhadas ou produtividade não comprovada.	Vincular os pagamentos aos registros eletrônicos de frequência, produtividade e validação do fiscal do contrato.
Rotatividade elevada dos profissionais	Substituições frequentes comprometendo a continuidade da assistência.	Exigir plano de retenção de profissionais, banco de reservas e comunicação prévia das substituições.
Descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Responsabilização subsidiária do Município por inadimplemento da contratada.	Fiscalização mensal das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais antes da autorização de pagamento.
Vazamento de dados pessoais	Exposição de informações médicas de pacientes e profissionais.	Auditorias de segurança, controle de acessos, criptografia, cláusulas específicas de LGPD e comunicação imediata de incidentes.
Não atingimento dos indicadores assistenciais	Baixa produtividade ou redução da qualidade da assistência.	Definir indicadores contratuais (KPIs), acompanhar dashboards, reuniões mensais de desempenho e plano de ação corretiva.
Dependência excessiva da contratada	Concentração da gestão operacional e tecnológica em um único fornecedor.	Manter acesso permanente aos bancos de dados, documentação técnica, relatórios gerenciais e plano de transição contratual.
Atraso na substituição de profissionais	Descumprimento do prazo contratual de reposição de plantonistas.	Monitoramento em tempo real das escalas, alertas automáticos do sistema e aplicação de multas contratuais.

Responsabilidade pelos Riscos e Tratativa de Cada Fase

Responsáveis pela Gestão de Riscos

Os responsáveis pela gestão dos riscos podem variar de acordo com a fase e o tipo de risco, mas geralmente as responsabilidades estão divididas entre a **administração pública**, os **gestores de contrato**, os **fiscais** e os **fornecedores/contratados**. Abaixo, faço um detalhamento para cada fase do processo:

1. Fase de Planejamento

Responsáveis:

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 107
Rubrica

- **Equipe de Planejamento:** Responsável pela elaboração do **Termo de Referência**, análise de custos e especificações.
- **Assessoria Jurídica:** Para garantir que o planejamento esteja conforme as normativas legais.
- **Órgão Gestor de Contrato:** Para revisar e aprovar o planejamento geral.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**
 A análise de riscos no planejamento deve ser realizada por uma equipe multidisciplinar, composta por especialistas técnicos, financeiros e jurídicos. O planejamento deve incluir uma análise SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças) para identificar riscos externos e internos, como mudanças de mercado ou falhas nos requisitos do contrato.
- **Procedimentos:**
 1. **Identificação e Análise de Riscos:** Levantamento dos riscos associados a falhas de especificação, previsão de imprevistos, custos e cronogramas.
 2. **Adoção de Medidas Preventivas:** Definição de cláusulas contratuais de reserva para contingências e revisão de custos para garantir que todos os riscos possíveis sejam cobertos.
 3. **Inclusão de cláusulas flexíveis:** Como cláusulas de reajuste de preços, prazos para revisão de custos e ajustes em caso de modificações no objeto.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 241
Rubrica

2. Fase de Julgamento

Responsáveis:

- **Agente de contratação/Comissão de Licitação:** Responsável pela análise técnica e financeira das propostas.
- **Assessoria Jurídica:** Para garantir que o julgamento siga as normas legais e que não haja impugnações ou questionamentos judiciais.
- **Gestor de Contrato:** Para assegurar que a contratação atenda aos critérios estabelecidos no planejamento e no edital.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**
 A equipe de licitação deve seguir uma metodologia de julgamento clara e objetiva, baseada nos **critérios de seleção** definidos no edital, além de realizar uma revisão detalhada das propostas, tanto técnicas quanto financeiras.
 A análise pode envolver uma **matriz de avaliação de riscos** para verificar a viabilidade das propostas em comparação com as condições reais do mercado e as especificações exigidas.
- **Procedimentos:**
 1. **Avaliação das Propostas:** Análise rigorosa das propostas técnicas e financeiras, com auditoria interna para garantir a transparência.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 108
Rubrica

2. **Verificação de Regularidade:** Garantir que a documentação de habilitação esteja completa e válida, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e financeira do contratado.
3. **Auditoria do Processo:** Realizar auditoria do processo de licitação para garantir que a classificação das propostas esteja conforme o edital e não haja erros materiais ou subjetivos.
4. **Atendimento às Impugnações:** Proceder com a resolução de impugnações, se existirem, garantindo a transparência e a legitimidade do julgamento.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 242
Rubrica

3. Fase de Execução

Responsáveis:

- **Gestor do Contrato (Responsável pelo acompanhamento do cumprimento do contrato):** Responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- **Fiscal do Contrato (Gestor Técnico):** Responsável pela verificação da execução técnica e da qualidade do objeto contratado.
- **Contratado:** Responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- **Assessoria Jurídica:** Responsável por assegurar que as cláusulas contratuais sejam cumpridas conforme o previsto.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**
 A metodologia de gestão de riscos nesta fase deve envolver **monitoramento contínuo, auditoria** e **acompanhamento sistemático** das entregas do contratado. Um plano de **gestão de riscos operacionais** deve ser elaborado para tratar qualquer desvio de padrão. As ferramentas como **controle de qualidade** e **auditorias periódicas** devem ser empregadas para monitorar a execução.
 Além disso, a equipe de fiscalização deve ser treinada para identificar e atuar rapidamente diante de falhas, acidentes ou irregularidades.
- **Procedimentos:**
 1. **Acompanhamento e Fiscalização:** O gestor do contrato e o fiscal devem realizar reuniões periódicas com o contratado para verificar o andamento da execução.
 2. **Controle de Qualidade:** Inspeções regulares de conformidade com o Termo de Referência e com as condições técnicas exigidas.
 3. **Gestão de Alterações:** Qualquer alteração no projeto ou no objeto deve ser devidamente registrada e justificada, sendo necessária autorização prévia da Administração Pública.
 4. **Planejamento de Correção:** Caso ocorra falha, como vícios ou defeitos, o gestor deve solicitar as devidas correções em tempo hábil, conforme o contrato.
 5. **Aplicação de Penalidades:** Caso os prazos não sejam cumpridos ou a qualidade seja comprometida, o gestor deve aplicar as penalidades previstas em contrato (multas, rescisão, etc.).

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 109
Rubrica

6. **Acompanhamento de Pagamentos:** O responsável deve garantir que as condições de pagamento sejam observadas conforme a execução do contrato.

4. Fase de Fiscalização

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 243

Responsáveis:

- **Fiscal do Contrato:** Responsável pela verificação do cumprimento das obrigações do contratado.
- **Gestor de Contrato:** Responsável por garantir que a fiscalização seja feita adequadamente e por analisar relatórios de fiscalização.
- **Auditoria Interna:** Responsável pela análise das auditorias fiscais e financeiras do contrato.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**
 O fiscal deve seguir uma **metodologia de inspeção rigorosa**, utilizando ferramentas como checklists de qualidade, relatórios de progresso e comparações de cronogramas. Também deve ser realizado um acompanhamento da **execução financeira** para garantir que os pagamentos correspondam à execução real do objeto.
- **Procedimentos:**
 1. **Relatórios Periódicos:** O fiscal deve emitir relatórios periódicos sobre o andamento da execução, alertando para qualquer risco identificado.
 2. **Inspeções e Auditorias:** Realizar auditorias regulares nas entregas, no cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, e na qualidade dos materiais ou serviços fornecidos.
 3. **Ações Corretivas e Preventivas:** O gestor deve estabelecer um plano para atuar frente a qualquer risco de não cumprimento do contrato, adotando medidas corretivas e preventivas.
 4. **Tratamento de Reclamações:** O fiscal deve ser responsável por registrar e tratar todas as reclamações ou problemas reportados pela Administração ou por terceiros, solucionando de forma ágil e eficaz.
 5. **Monitoramento das Penalidades:** Verificação da aplicação de penalidades por descumprimento das cláusulas contratuais.

Metodologia Geral de Tratamento de Riscos

1. **Identificação dos Riscos:**

 Em cada fase, é importante que a equipe envolvida realize uma **identificação contínua** dos riscos, utilizando técnicas como **brainstorming, entrevistas com stakeholders, análise SWOT, checklists de conformidade** e **auditorias internas**.

2. **Análise e Avaliação dos Riscos:**

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 140
Rubrica

Após identificar os riscos, deve-se realizar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa envolve priorizar os riscos com base no impacto e na probabilidade, enquanto a análise quantitativa pode incluir a utilização de **métodos probabilísticos** ou **matrizes de risco**.

3. **Planejamento de Respostas:**
 Para cada risco identificado, o gestor deve definir estratégias de **mitigação**, **transferência** (ex.: seguro), **aceitação** ou **eliminação** do risco. A mitigação envolve ações preventivas, como cláusulas contratuais específicas ou auditorias frequentes.

4. **Monitoramento e Controle:**

 Durante toda a execução, deve ser realizado o monitoramento contínuo, com a atualização regular dos **planos de mitigação** e o acompanhamento das ações corretivas e preventivas. Relatórios periódicos devem ser gerados e avaliados.

5. **Documentação e Comunicação:**
 A documentação de todas as etapas de análise, tratativa e acompanhamento de riscos é essencial. Além disso, deve haver comunicação constante entre os **gestores, fiscais** e **contratados**, garantindo transparência e eficácia na gestão.

Atenciosamente,

Aquiraz – CE, 17 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 144
Rubrica

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: EMMANOEL PEIXOTO SARAIVA LIMA DIRETOR GERAL DO HOSPITAL **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE**	**RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:** DAVID FAUSTINO DE LIMA **SECRETÁRIO DE SAÚDE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE**

ANEXO II– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E SEUS ANEXOS

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 36
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

N° 2026.06.17-11.1 - SMS

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º e com o Decreto Municipal nº 052/2023, de 06 de julho de 2023, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do município, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração.

246

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS (COBERTURA DE ESCALAS), COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SAAS) PARA GESTÃO DE ESCALAS, PRODUTIVIDADE E PONTO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O Hospital Geral Manoel Assunção Pires (HGMAP), como unidade de referência para o Município de Aquiraz, lida com demandas de urgência, emergência e internação hospitalar que não admitem interrupções, sob pena de risco iminente à vida e à integridade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente, a principal lacuna reside na instabilidade sistemática das escalas de profissionais médicos e multiprofissionais. A dificuldade na manutenção de um quadro completo de plantonistas gera "furos" nas escalas assistenciais, resultando em sobrecarga das equipes remanescentes e, consequentemente, em atrasos ou suspensões de atendimentos críticos. Sob a ótica do interesse público, garantir que cada posto de trabalho esteja ocupado por profissionais qualificados em regime de 24 horas é uma obrigação estatal que visa assegurar a dignidade da pessoa humana e o acesso universal à saúde.

Além da necessidade de cobertura contínua das escalas presenciais, observa-se a crescente demanda por mecanismos que ampliem o acesso da população a profissionais especializados, reduzam o tempo de espera por avaliações médicas e fortaleçam o suporte técnico às equipes assistenciais da unidade hospitalar. Nesse contexto, a utilização de recursos de telemedicina apresenta-se como importante instrumento de complementação da assistência, permitindo a

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 37
Rubrica

realização de teleconsultas, teleinterconsultas, emissão de laudos remotos, telemonitoramento e demais atividades compatíveis com a regulamentação vigente, ampliando a resolutividade dos serviços prestados à população.

Outro ponto crítico é a fragilidade nos mecanismos de controle e fiscalização da produtividade e frequência. A dependência de registros manuais e processos burocráticos obsoletos impede que a Administração Municipal tenha uma visão fidedigna e em tempo real sobre a efetiva prestação dos serviços. Essa carência tecnológica gera insegurança administrativa, pois impossibilita a aferição precisa do binômio presença-produção, o que é fundamental para a correta gestão do erário e para a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Ademais, a gestão operacional direta das escalas tem consumido excessivamente a força de trabalho administrativa da Secretaria de Saúde, desviando-a de suas funções estratégicas de planejamento e monitoramento de políticas públicas. A necessidade de sanar conflitos de horários e documentos profissionais de forma manual retira a eficiência da gestão, criando um ambiente operacional vulnerável a erros e à descontinuidade assistencial por falhas de coordenação logística.

Portanto, a necessidade que se apresenta é a de superar a incapacidade técnica de garantir cobertura integral de escalas e controle rigoroso de produtividade através de métodos convencionais. O interesse público exige uma transição para um modelo de gestão que assegure a presença ininterrupta de profissionais e ofereça ferramentas de auditoria digital, garantindo que o investimento público na saúde de Aquiraz se traduza em atendimento hospitalar ininterrupto, transparente e de alta performance assistencial.

247

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** referente ao exercício de **2026**, com ID nº 11426115000169-0-000001/2026 e DFD de nº 26.01.05.C96-02.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

3.1.1. Requisitos de habilitação para julgamento:

3.1.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21. A relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 38
Rubrica

3.1.2. Para que a necessidade identificada seja adequadamente atendida, a solução a ser contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Equipe de apoio à execução contratual composta por Médico Responsável Técnico, Administrador responsável pela gestão operacional e Profissional de Tecnologia da Informação, aptos a acompanhar a execução dos serviços e prestar suporte à Administração;

b) Profissionais médicos e multiprofissionais devidamente habilitados para o exercício de suas atividades, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis às respectivas categorias profissionais;

c) Profissionais especialistas com qualificação compatível com a especialidade exercida, possuindo, quando exigido pela legislação profissional, Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou titulação equivalente reconhecida pelos órgãos competentes;

d) Capacidade operacional para realizar a gestão das escalas, reposição de profissionais, acompanhamento da produtividade e execução dos serviços assistenciais contratados;

e) Solução tecnológica capaz de realizar o gerenciamento de escalas, controle operacional, emissão de relatórios gerenciais e mecanismos de auditoria necessários à fiscalização contratual;

f) Quando aplicável ao lote de telemedicina, plataforma tecnológica apta à realização de atendimentos remotos, com mecanismos de rastreabilidade, registro eletrônico, segurança das informações e geração de relatórios para fins de controle e auditoria.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. As quantidades da contratação serão:

248

O dimensionamento fundamenta-se na obrigatoriedade de manutenção das escalas assistenciais em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, assegurando que a porta de entrada de urgência, as unidades de internação, a maternidade e os ambulatórios de especialidades operem sem solução de continuidade.

A memória de cálculo utilizada para definir os quantitativos de horas anuais baseia-se na carga horária necessária para o preenchimento integral de cada posto de trabalho. Para as especialidades críticas de cobertura 24h, como Clínica Médica, Pediatria e Obstetrícia, o cálculo considera que cada posto de trabalho ativo exige 8.760 horas anuais (24h x 365 dias). No caso específico da Clínica Médica para os dias de semana, o quantitativo de 17.424 horas reflete a necessidade de dois profissionais atuando simultaneamente em cada turno de 12 horas, visando absorver o elevado fluxo de demanda espontânea e internação da unidade.

Quanto às interdependências, a definição destas quantidades foi tecnicamente alinhada à capacidade instalada e aos contratos correlatos de fornecimento de insumos, medicamentos e serviços de apoio diagnóstico. A estimativa para os Médicos Especialistas (itens 11 a 15) foi calibrada para que a oferta de horas assistenciais guarde proporcionalidade com a disponibilidade de salas de exames e materiais técnicos fornecidos por outras contratações vigentes da Secretaria de Saúde. Essa integração evita a ociosidade de profissionais e garante que o aumento da presença médica seja

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 39
Rubrica

acompanhado pela infraestrutura necessária para a resolutividade dos casos.

A estratégia de dividir os serviços em 04 (quatro) lotes distintos visa promover maior competitividade, ampliar a participação de empresas especializadas e garantir a adequada execução dos serviços de saúde conforme suas especificidades técnicas. O parcelamento foi estruturado de forma a agrupar serviços com características assistenciais semelhantes, preservando a eficiência operacional e a racionalidade da contratação.

O Lote 01 contempla os serviços de médico clínico, médico chefe de equipe e médico prescritor, reunindo profissionais diretamente relacionados à assistência clínica geral e à coordenação operacional dos atendimentos hospitalares. O Lote 02 engloba os serviços de médico obstetra e médico pediatra, especialidades que possuem dinâmica assistencial própria e elevada demanda no atendimento materno-infantil. O Lote 03 reúne os médicos especialistas destinados ao suporte diagnóstico, terapêutico e assistencial das diversas áreas médicas demandadas pela unidade hospitalar. Por sua vez, o Lote 04 é destinado exclusivamente à prestação de serviços de telemedicina em especialidades médicas, possibilitando a ampliação do acesso a atendimentos especializados por meio de recursos tecnológicos e assistência remota.

A divisão em lotes permite que empresas com expertise específica em cada segmento possam participar do certame, aumentando a concorrência e potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, o modelo reduz os riscos de concentração excessiva da execução contratual em um único fornecedor, favorece a gestão dos contratos e possibilita maior flexibilidade na fiscalização e no acompanhamento dos resultados de cada grupo de serviços.

Dessa forma, o parcelamento adotado atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, permitindo que a Administração Municipal obtenha soluções especializadas para cada área assistencial, sem comprometer a integração dos serviços prestados à população.

249

Abaixo, detalham-se os quantitativos estimados para a execução do objeto:

LOTE 01 - ASSISTÊNCIA CLINICA GERAL				
ITEM	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.HORA/ANO**
1	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288
2	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Final de Semana Diurno	HORA	1332
3	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Final de Semana Noturno	HORA	1332
4	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904
5	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904
6	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Feriados Nobres - Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa	HORA	1440
7	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Final de Semana Diurno	HORA	9990

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 40
Rubrica

8	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Final de Semana Noturno	HORA	6660
9	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	17424
10	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Semana Noturno - Segunda a sexta (19h-7h)	HORA	11616
11	MÉDICO PRESCRITOR	MÉDICO PRESCRITOR - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	72
12	MÉDICO PRESCRITOR	MÉDICO PRESCRITOR - Final de Semana Diurno - Finais de semana	HORA	666
13	MÉDICO PRESCRITOR	MÉDICO PRESCRITOR - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	1452

LOTE 02 - ATENDIMENTO MATERNO-INFANTIL

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.HORA/ANO
1	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288
2	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Final de Semana Diurno	HORA	1332
3	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Final de Semana Noturno	HORA	1332
4	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904
5	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904
6	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288
7	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Final de Semana Diurno	HORA	1332
8	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Final de Semana Noturno	HORA	1332
9	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904
10	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904

LOTE 03 - MÉDICO ESPECIALISTA

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.HORA/ANO
1	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288
2	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Final de Semana Diurno	HORA	1332
3	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Final de Semana Noturno	HORA	1332
4	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	17424
5	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904

LOTE 04 - TELEMEDICINA

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT /ANO
1	TELEMEDICINA	TELEMEDICINA - Consultas de especialistas via telemedicina	SERVIÇO	1200

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 46
Rubrica

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

5.1. Possíveis Soluções Identificadas

As alternativas identificadas para enfrentar o problema da descontinuidade assistencial e da falta de controle de produtividade no Hospital Geral Manoel Assunção Pires foram:

- Alternativa A: Gestão Direta mediante a realização de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado (PSS) para composição de quadro próprio de profissionais estatutários ou temporários.
- Alternativa B: Contratação de empresa para locação de mão de obra (terceirização pura), mantendo a gestão das escalas e a responsabilidade pelo controle de ponto sob a responsabilidade direta da Secretaria de Saúde.
- Alternativa C: Aquisição ou licenciamento isolado de solução tecnológica (SaaS) para gestão de escalas e ponto eletrônico, para ser utilizada pelos atuais prestadores e servidores da unidade hospitalar.
- Alternativa D: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telemedicina, abrangendo a disponibilização de profissionais para realização de teleconsultas, teleinterconsultas, telemonitoramento e emissão de laudos remotos, com fornecimento de plataforma tecnológica própria para gestão, registro, monitoramento e acompanhamento dos atendimentos.
- Alternativa E: Contratação de solução integrada abrangendo o gerenciamento, a disponibilização de profissionais (cobertura de escalas), a prestação de serviços por telemedicina, a coordenação técnica e o fornecimento de tecnologia SaaS para gestão de escalas, teleatendimentos e controle de produtividade.

5.2. Análise Técnica e Financeira das Alternativas

254

Análise da Alternativa A (Gestão Direta): Sob o aspecto técnico, a gestão direta encontra barreiras severas na morosidade dos processos de reposição. No ambiente hospitalar, a vacância de um plantonista exige substituição em minutos, o que é inviável no regime jurídico administrativo de chamamento de concursados ou temporários. Além disso, essa alternativa não resolve a carência tecnológica, mantendo a Secretaria dependente de controles manuais e processos analógicos que comprometem a transparência e a auditabilidade da folha de pagamento.

Financeiramente, o impacto é permanente na folha de pagamento, pressionando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O custo per capita de um servidor estatutário é elevado por encargos previdenciários de longo prazo e progressões automáticas, que não guardam correlação direta com o aumento da eficiência assistencial. Sem uma ferramenta de controle de produtividade acoplada, o risco de desperdício com horas ociosas ou faltas não descontadas permanece elevado, gerando ineficiência no uso do recurso público.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 42
Rubrica

Análise da Alternativa B (Terceirização Pura): Tecnicamente, a locação pura de profissionais transfere apenas o fornecimento da mão de obra, mas mantém o ônus da gestão das escalas e dos conflitos administrativos no Hospital. Sem uma coordenação terceirizada e um sistema de ponto robusto, a Secretaria continua vulnerável a "furos" de escala, pois não há uma transferência efetiva do risco operacional para o contratado. A falta de integração entre quem fornece o profissional e quem controla a frequência gera um vácuo de responsabilidade técnica e administrativa.

No campo financeiro, embora possa parecer mais barata inicialmente, a terceirização sem tecnologia integrada resulta em altos custos de fiscalização. A necessidade de conferência manual de milhares de horas trabalhadas por mês aumenta a margem de erro e o risco de pagamentos indevidos. Além disso, o custo administrativo de manter servidores públicos dedicados exclusivamente a organizar escalas de terceiros gera uma despesa indireta considerável que reduz a economia de escala pretendida pela Administração.

252

Análise da Alternativa C (SaaS Isolado): A contratação de um software isolado apresenta uma solução para a transparência, mas não resolve o problema da falta de médicos e profissionais na ponta. Tecnicamente, a implementação de uma ferramenta SaaS sem que a empresa prestadora dos serviços médicos esteja vinculada a ela cria resistência operacional. Os profissionais podem alegar dificuldades técnicas para não registrar o ponto, e a Secretaria não teria como exigir a substituição imediata de um faltoso apenas através de uma ferramenta de monitoramento, sem um contrato de gestão de escalas associado.

Financeiramente, esta opção exige o pagamento de licenças de software sem a garantia de que os serviços assistenciais serão efetivamente prestados. O custo de transação para gerir um contrato de tecnologia separado de um contrato de serviços médicos é elevado, exigindo integração de dados entre empresas distintas. Isso gera riscos de incompatibilidade e lacunas de fiscalização, onde o Município paga pela tecnologia e pela mão de obra de forma desarticulada, perdendo o benefício da responsabilidade integral do fornecedor.

Análise da Alternativa D (Telemedicina Isolada): Sob o aspecto técnico, a contratação exclusiva de serviços de telemedicina representa importante ferramenta de ampliação do acesso à assistência especializada, permitindo a oferta de atendimentos remotos, segunda opinião médica, suporte diagnóstico e apoio clínico às equipes locais. A solução contribui para reduzir filas de espera, otimizar o acesso a determinadas especialidades e ampliar a capacidade de resposta da rede municipal de saúde.

Entretanto, a alternativa não resolve integralmente o problema identificado pela Administração. A principal necessidade do Hospital Geral Manoel Assunção Pires consiste na garantia da continuidade assistencial presencial e na cobertura ininterrupta das escalas médicas e multiprofissionais. Os serviços de telemedicina, embora complementares e relevantes, não substituem a presença física de médicos, enfermeiros e demais profissionais indispensáveis para a realização de procedimentos, atendimentos de urgência e emergência, internações, visitas hospitalares, cirurgias e demais atividades que exigem atuação presencial.

Análise da Alternativa E (Solução Integrada - Objeto Escolhido): A alternativa de contratar uma

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 43
Rubrica

solução integrada de gestão assistencial, serviços médicos e multiprofissionais presenciais e por telemedicina, associada à tecnologia SaaS, é a que apresenta o maior vigor técnico. Ela transfere o risco da vacância para a contratada, que é obrigada a manter a escala completa dos profissionais presenciais e remotos sob pena de sanções contratuais e mecanismos de controle gerados pelo sistema. A presença de coordenação técnica especializada, aliada ao uso de plataforma tecnológica integrada para gestão de escalas, produtividade, ponto eletrônico e teleatendimento, garante maior eficiência operacional, rastreabilidade dos serviços prestados e ampliação do acesso da população aos cuidados em saúde.

A disponibilização de serviços de telemedicina permite o suporte assistencial especializado, a realização de teleconsultas, teleinterconsultas, telemonitoramento e demais modalidades previstas na legislação vigente, contribuindo para a redução do tempo de espera dos pacientes, ampliação da cobertura assistencial e fortalecimento da rede municipal de saúde. Além disso, possibilita o atendimento de demandas especializadas sem a necessidade de deslocamento dos usuários ou da manutenção permanente de determinadas especialidades médicas no ambiente hospitalar.

Adicionalmente, a telemedicina apresenta especial relevância para o Município de Aquiraz, considerando sua extensa área territorial e as dificuldades de deslocamento enfrentadas por parcela da população para acesso a determinados serviços especializados. A utilização de recursos tecnológicos permite aproximar os usuários dos profissionais de saúde, reduzindo a necessidade de deslocamentos, diminuindo o tempo de espera para atendimento e promovendo maior comodidade, acessibilidade e resolutividade assistencial, especialmente para pacientes residentes em localidades mais distantes dos centros de atendimento especializados.

Do ponto de vista financeiro, esta alternativa promove a máxima economicidade ao vincular o pagamento aos serviços efetivamente prestados e validados eletronicamente, sejam eles presenciais ou remotos. A unificação da gestão, dos profissionais, dos serviços de telemedicina e da tecnologia em um único contrato gera economia de escala, reduz custos administrativos, evita sobreposição de contratações e assegura maior eficiência na fiscalização contratual. O investimento em tecnologia se justifica pela melhoria dos indicadores assistenciais, pela ampliação do acesso à saúde e pela redução de desperdícios decorrentes de falhas operacionais e controles manuais.

253

Conclusão da Escolha

Diante do estudo comparativo, conclui-se que a Alternativa E (Solução Integrada) é a única capaz de sanar integralmente o problema identificado. A escolha baseia-se na necessidade de garantir a continuidade absoluta da assistência 24h no Hospital Geral Manoel Assunção Pires, aliada ao imperativo ético e legal de fiscalização rigorosa dos gastos com saúde através de ferramentas de auditoria digital modernas, bem como na necessidade de ampliar o acesso da população a serviços especializados por meio de recursos tecnológicos compatíveis com as atuais diretrizes de transformação digital da saúde pública, incluindo o suporte a atendimentos e atividades assistenciais realizados por telemedicina, quando aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 44
Rubrica

A adoção deste modelo permite ao Município de Aquiraz transitar de um regime de gestão de problemas operacionais para um regime de gestão por resultados. Ao contratar o gerenciamento, a execução dos serviços assistenciais, a cobertura das escalas profissionais e a tecnologia de forma unificada, a Administração Pública assegura a eficiência administrativa, a transparência tecnológica e a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, inclusive mediante utilização de ferramentas e soluções de telemedicina integradas às rotinas assistenciais, quando necessárias e compatíveis com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Por se tratar de prestação de serviços complementares ao sistema público e saúde, contratados mendiante valores estabelecidos, e, ainda, ante a de possibilidade de contratação paralela e não excludente, em que a administração poderá dispor de uma rede credenciada para atendimento de sua demanda ininterrupta, o instututo do Credenciamento se apresenta como ferramenta mais eficaz ante à um processo licitatório, que limita à cotratação de uma unica vencedora e com flexibilidade de preços, incompatível com a natureza da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2023 de 30 de janeiro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo à Comissão de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços, processo de Nº 15.2026.06.15.0002, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

254

Com a separação dos itens cotados em lotes, tem-se a seguinte planilha:

LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL E GESTÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR						
ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.HORA/ANO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288	R$ 218,85	R$ 63.028,80
2	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Final de Semana Diurno	HORA	1332	R$ 195,42	R$ 260.299,44
3	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Final de Semana Noturno	HORA	1332	R$ 199,57	R$ 265.827,24
4	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Semana Diurno - Segunda a	HORA	2904	R$ 191,58	R$ 556.348,32

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 45
Rubrica

		sexta				
5	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904	R$ 198,96	R$ 577.779,84
6	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Feriados Nobres - Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa	HORA	1440	R$ 253,21	R$ 364.622,40
7	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Final de Semana Diurno	HORA	9990	R$ 189,35	R$ 1.891.606,50
8	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Final de Semana Noturno	HORA	6660	R$ 192,92	R$ 1.284.847,20
9	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	17424	R$ 173,89	R$ 3.029.859,36
10	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Semana Noturno - Segunda a sexta (19h-7h)	HORA	11616	R$ 195,30	R$ 2.268.604,80
11	MÉDICO PRESCRITOR	MÉDICO PRESCRITOR - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	72	R$ 175,84	R$ 12.660,48
12	MÉDICO PRESCRITOR	MÉDICO PRESCRITOR - Final de Semana Diurno - Finais de semana	HORA	666	R$ 145,14	R$ 96.663,24
13	MÉDICO PRESCRITOR	MÉDICO PRESCRITOR - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	1452	R$ 128,71	R$ 186.886,92
VALOR TOTAL LOTE 01						**R$ 10.859.034,54**

255

LOTE 02 - SERVIÇOS MÉDICOS MATERNO-INFANTIS

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.HORA/ANO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288	R$ 315,98	R$ 91.002,24
2	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Final de Semana Diurno	HORA	1332	R$ 258,08	R$ 343.762,56
3	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Final de Semana Noturno	HORA	1332	R$ 248,33	R$ 330.775,56
4	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904	R$ 214,59	R$ 623.169,36
5	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904	R$ 215,73	R$ 626.479,92
6	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288	R$ 274,06	R$ 78.929,28
7	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Final de Semana Diurno	HORA	1332	R$ 259,18	R$ 345.227,76
8	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Final de Semana Noturno	HORA	1332	R$ 253,64	R$ 337.848,48
9	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904	R$ 209,93	R$ 609.636,72
10	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904	R$ 215,30	R$ 625.231,20
VALOR TOTAL LOTE 02						**R$ 4.012.063,08**

LOTE 03 - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.HORA/ANO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288	R$ 340,00	R$ 97.920,00

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 46

2	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Final de Semana Diurno	HORA	1332	R$ 270,02	R$ 359.666,64
3	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Final de Semana Noturno	HORA	1332	R$ 276,94	R$ 368.884,08
4	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	17424	R$ 209,53	R$ 3.650.850,72
5	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904	R$ 226,43	R$ 657.552,72
VALOR TOTAL LOTE 03						**R$ 5.134.874,16**
LOTE 04 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELEMEDICINA						
ITEM	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT /ANO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	TELEMEDICINA	TELEMEDICINA - Consultas de especialistas via telemedicina	SERVIÇO	1200	R$ 219,33	R$ 263.196,00
VALOR TOTAL LOTE 04						**R$ 263.196,00**
VALOR GLOBAL						**R$ 20.269.167,78**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

FUNDAMENTAÇÃO	Art. 79, I, da Lei nº 14.133/21.
MODALIDADE	Procedimento Auxiliar de Credenciamento
FORMATO	Híbrido
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Contratação paralela e não excludente
MODO DE DISPUTA	Não se apalica
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

a) <u>Da definição do Procedimento Auxiliar de Credenciamento</u>

Assim sendo, nos respalda a efetivação do proposto perante a Constituição Federal, conforme se verifica acima, vez que o que se pretende é tão somente uma contratação a fim de COMPLEMENTAR os serviços já prestados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos das diretrizes já estabelecidas em âmbito municipal, de acordo com o que determina o parágrafo 1º, do Art. 199, da Constituição Federal, combinado com o art. 24 e 25 da Lei Federal 8.080/90 e fundametnado no dispõe o inciso I doa rtigo 7 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, considerando a natureza dos serviços pretendidos, a possibilidade de definição objetiva dos requisitos de contratação e a necessidade de maximização da competitividade, conclui-se que o procedimento axiliar de Credenciamento, apresenta-se como o instrumento mais adequado para a solução da demanda, atendendo plenamente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao interesse público envolvido na contratação.

b) <u>Detalhamento da solução escolhida</u>

A solução escolhida consiste na integração de serviços de saúde e tecnologia, visando a gestão global e ininterrupta das escalas assistenciais do Hospital Geral Manoel Assunção Pires. O objeto compreende a operacionalização de 23 itens de serviços médicos e multiprofissionais, abrangendo

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 47

desde a porta de entrada (urgência e emergência) até especialidades ambulatoriais. A empresa contratada será responsável pela seleção, alocação e pagamento dos profissionais, garantindo que os postos de trabalho permaneçam ocupados 24 horas por dia, com o compromisso contratual de substituição imediata de qualquer vacância em um prazo máximo de 02 (duas) horas para plantões correntes.

Além da disponibilização dos profissionais necessários à execução dos serviços, a solução contempla mecanismos de gestão, acompanhamento e controle voltados à adequada prestação dos atendimentos presenciais e remotos. A contratada deverá assegurar a coordenação das atividades assistenciais sob sua responsabilidade, promovendo a organização das escalas, a regularidade da documentação profissional exigida para o exercício das especialidades contratadas e o cumprimento dos protocolos técnicos e assistenciais aplicáveis.

Complementarmente, a solução prevê a disponibilização de plataforma tecnológica em modelo SaaS (Software as a Service), destinada à gestão de escalas, controle de produtividade, registro de frequência, monitoramento dos serviços prestados e acompanhamento dos indicadores de desempenho contratual. No caso dos serviços de telemedicina, a solução tecnológica deverá ainda possibilitar o gerenciamento dos atendimentos remotos, garantindo rastreabilidade, segurança das informações, geração de registros eletrônicos e suporte à fiscalização contratual. Dessa forma, a Administração Municipal poderá acompanhar, de maneira eficiente e transparente, a execução dos serviços, fortalecendo os mecanismos de controle, auditoria e avaliação dos resultados alcançados.

c) <u>Da manutenção e assistência técnica</u>

257

No que tange à manutenção e à assistência técnica, estas exigências aplicam-se de forma crítica ao componente tecnológico da solução (SaaS) e à estrutura de coordenação assistencial. A empresa contratada deverá assegurar assistência técnica 24 horas por dia para a plataforma de gestão de escalas e ponto eletrônico bem como as plataformas e ferramentas empregadas na prestação dos serviços de telemedicina, garantindo disponibilidade (uptime) mínima de 99,5%. Qualquer falha de funcionamento, indisponibilidade de acesso, inconsistência de registros ou interrupção dos serviços deverá ser solucionada em prazo compatível com a criticidade da ocorrência, de modo a não comprometer a continuidade da assistência nem a fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Além do suporte aos sistemas informatizados, a manutenção abrangerá os equipamentos eventualmente disponibilizados para execução dos serviços presenciais e remotos, incluindo dispositivos destinados ao registro de frequência, estações de trabalho, equipamentos de comunicação e demais recursos tecnológicos necessários à operação contratual. Em caso de defeito ou indisponibilidade que comprometa a execução dos serviços, a contratada deverá adotar as medidas corretivas cabíveis, inclusive promovendo a substituição dos equipamentos quando necessário, de forma a assegurar a continuidade das atividades.

No âmbito dos serviços de telemedicina, a assistência técnica deverá contemplar o suporte à plataforma de teleatendimento, aos mecanismos de comunicação entre profissionais e pacientes, aos sistemas de registro eletrônico das consultas, emissão de laudos e demais funcionalidades

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 48
Rubrica

necessárias à adequada prestação dos serviços especializados à distância. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento desses recursos, observando os requisitos legais de segurança da informação, confidencialidade, rastreabilidade e proteção de dados pessoais.

Sob o aspecto assistencial, a assistência técnica compreende ainda o suporte contínuo à execução dos serviços médicos e multiprofissionais, mediante acompanhamento das rotinas operacionais, orientação quanto aos protocolos adotados e resolução de intercorrências que possam impactar a qualidade ou a continuidade da assistência. Dessa forma, assegura-se que toda a estrutura humana, operacional e tecnológica envolvida na contratação permaneça em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação, concluindo-se pela sua adoção em razão das características dos serviços pretendidos e da necessidade de ampliação da participação do certame.

Os serviços objeto da contratação apresentam natureza distinta quanto às especialidades médicas envolvidas e às formas de execução assistencial, circunstância que recomenda sua divisão em lotes específicos, de modo a permitir a participação de empresas com expertise em cada segmento de atuação. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os serviços podem ser executados de forma independente, sem prejuízo à continuidade da assistência e à integração das atividades desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a contratação será estruturada em 04 (quatro) lotes, distribuídos da seguinte forma:

- Lote 01: Serviços de Médico Clínico, Médico Chefe de Equipe e Médico Prescritor;
- Lote 02: Serviços de Médico Obstetra e Médico Pediatra;
- Lote 03: Serviços Médicos Especializados;
- Lote 04: Serviços de Telemedicina em Especialidades Médicas.

Fls. 258
Rubrica

A divisão proposta busca reunir, em cada lote, serviços que possuam afinidade técnica, operacional e assistencial, permitindo maior especialização na execução contratual e facilitando o gerenciamento e a fiscalização dos contratos decorrentes.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento amplia o universo de potenciais participantes, possibilitando que empresas especializadas em determinadas áreas médicas concorram apenas nos lotes compatíveis com sua capacidade operacional e experiência técnica. Tal medida tende a aumentar a participação no processo.

No caso específico do Lote 04, destinado à telemedicina, a segregação mostra-se especialmente recomendável em razão das particularidades tecnológicas, operacionais e regulatórias inerentes à prestação de serviços médicos remotos, que demandam estrutura própria, plataformas

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 49
Rubrica

especializadas e experiência específica na execução dessa modalidade assistencial.

Ademais, o parcelamento reduz os riscos decorrentes da concentração excessiva da execução contratual em um único fornecedor, promovendo maior segurança para a Administração e assegurando alternativas de continuidade dos serviços em caso de eventual intercorrência na execução de algum dos lotes contratados.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da contratação em quatro lotes distintos atende aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade e interesse público, mostrando-se a solução mais adequada para assegurar a adequada prestação dos serviços médicos, multiprofissionais e de telemedicina necessários ao atendimento da população do Município de Aquiraz.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

259

O principal resultado pretendido com esta contratação é o fortalecimento da capacidade assistencial da rede municipal de saúde, mediante a garantia da continuidade dos serviços médicos especializados, da cobertura adequada das escalas profissionais e da ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, inclusive por meio da telemedicina. Busca-se assegurar maior eficiência na prestação dos serviços, reduzindo os riscos de descontinuidade assistencial e promovendo melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sob a perspectiva da economicidade, espera-se maior controle da execução contratual por meio da utilização de ferramentas tecnológicas de gestão, acompanhamento e monitoramento dos serviços prestados. A adoção de mecanismos informatizados para gerenciamento de escalas, controle de produtividade e geração de informações gerenciais permitirá à Administração aprimorar os processos de fiscalização, reduzir inconsistências operacionais e assegurar maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá que os profissionais e servidores da Secretaria Municipal de Saúde concentrem seus esforços em atividades de planejamento, supervisão, avaliação de resultados e gestão estratégica da política pública de saúde, reduzindo a necessidade de atuação direta em atividades operacionais relacionadas à organização de escalas, substituições emergenciais e acompanhamento administrativo cotidiano dos serviços contratados.

A estruturação da contratação em lotes especializados também contribuirá para a obtenção de soluções mais aderentes às necessidades assistenciais do Município, possibilitando a participação de empresas com expertise específica em cada área de atuação e favorecendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados. No caso da telemedicina, espera-se ampliar o acesso da população a especialidades médicas, reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar o tempo de resposta para atendimentos especializados.

Em termos materiais e financeiros, a utilização de processos digitalizados contribuirá para a redução do uso de documentos físicos, racionalização de rotinas administrativas e melhoria da gestão das informações relacionadas à execução contratual. A geração de relatórios e indicadores de desempenho permitirá à Administração acompanhar os resultados alcançados, subsidiando a tomada de decisões e o aperfeiçoamento contínuo dos serviços.

Ao final da vigência contratual, espera-se que o Município de Aquiraz disponha de um modelo de gestão assistencial mais eficiente, transparente e orientado por resultados, assegurando melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como a ampliação do acesso da população a serviços de saúde de qualidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência se atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

A adequada execução do objeto desta contratação possui relação direta com outros serviços e contratos mantidos pelo Município de Aquiraz, os quais contribuem para o funcionamento regular da rede municipal de saúde e para a efetividade da assistência prestada à população.

O desempenho das equipes médicas, multiprofissionais e dos serviços especializados de telemedicina está diretamente vinculado à disponibilidade de medicamentos, materiais médico-hospitalares, gases medicinais e demais insumos necessários à assistência. A continuidade do abastecimento desses recursos é fundamental para assegurar a resolutividade dos atendimentos e a adequada execução das atividades assistenciais desenvolvidas no Hospital Geral Manoel Assunção Pires e demais unidades de saúde.

Outra contratação correlata de elevada relevância refere-se aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), incluindo exames laboratoriais, diagnóstico por imagem e demais procedimentos complementares. A efetividade da assistência médica presencial e remota depende da disponibilidade e da celeridade desses serviços, que fornecem informações indispensáveis para avaliação clínica, definição diagnóstica, acompanhamento terapêutico e tomada de decisão pelos

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 54
Rubrica

profissionais de saúde.

No que se refere aos serviços de telemedicina e às ferramentas tecnológicas de apoio à gestão contratual, a execução adequada depende da existência de infraestrutura de tecnologia da informação compatível, especialmente serviços de conectividade, acesso à internet, equipamentos de informática, rede lógica e demais recursos tecnológicos necessários ao funcionamento dos sistemas utilizados. A estabilidade desses serviços é essencial para garantir o acesso às plataformas digitais, a realização dos atendimentos remotos, o monitoramento das escalas e a geração de informações gerenciais destinadas à fiscalização contratual.

Também se destacam como contratações correlatas os serviços de higienização, lavanderia hospitalar, alimentação, manutenção predial e demais atividades de apoio operacional que contribuem para a manutenção de ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades assistenciais e à permanência dos profissionais nas unidades de saúde.

Todavia, embora existam contratações correlatas que complementam o ambiente operacional necessário à prestação dos serviços, não foram identificadas contratações interdependentes cuja celebração constitua condição prévia ou indispensável para a viabilidade da presente contratação. Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar possuem autonomia operacional e podem ser contratados independentemente, sem prejuízo da necessidade de integração com os demais serviços de apoio mantidos pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui relação de complementaridade com diversos contratos e serviços de suporte existentes na rede municipal de saúde, sem que haja dependência jurídica ou operacional que impeça sua implementação de forma autônoma.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Considerando a natureza dos serviços objeto da presente contratação, verifica-se que os impactos ambientais diretos são reduzidos, uma vez que se trata predominantemente da prestação de serviços médicos, multiprofissionais e de telemedicina, com eventual utilização de recursos tecnológicos de apoio à gestão e à execução contratual.

Ainda assim, visando promover a sustentabilidade e a observância das boas práticas ambientais, a futura contratação deverá priorizar a utilização de ferramentas digitais que reduzam a necessidade de documentos impressos, favorecendo a tramitação eletrônica de informações, registros administrativos, relatórios gerenciais e demais documentos relacionados à execução contratual.

A utilização de soluções tecnológicas para gestão de escalas, controle de produtividade, monitoramento dos serviços e realização de atendimentos por telemedicina contribui para a redução do consumo de papel, insumos de impressão e deslocamentos físicos desnecessários, promovendo maior eficiência operacional e menor impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 52
Rubrica

Nos casos em que houver disponibilização de equipamentos eletrônicos para suporte à execução contratual, recomenda-se a adoção de equipamentos com características de eficiência energética compatíveis com os padrões disponíveis no mercado, bem como a realização de manutenção adequada para prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos eletrônicos.

Eventuais equipamentos, componentes eletrônicos, baterias, periféricos ou materiais tecnológicos que venham a ser substituídos durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação vigente, especialmente as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), quando aplicável.

Adicionalmente, a utilização de serviços de telemedicina poderá contribuir para a redução dos deslocamentos de pacientes e profissionais para determinados atendimentos especializados, reduzindo indiretamente o consumo de combustíveis e a emissão de gases associados ao transporte terrestre, sem prejuízo da qualidade da assistência prestada.

Por fim, no âmbito assistencial, a contratada deverá orientar seus profissionais quanto ao cumprimento rigoroso do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade. A mitigação de impactos envolve o uso racional de insumos e o descarte seletivo de materiais perfurocortantes e infectantes. Embora o fornecimento de insumos seja de responsabilidade do Município, a gestão eficiente da equipe médica contribui para evitar desperdícios, assegurando que a prestação do serviço de saúde ocorra de forma ética, segura e ambientalmente responsável.

262

13. JUSTIFICATIVAS:

As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Diante do estudo técnico apresentado, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação de uma empresa especializada para a gestão e execução de serviços médicos e multiprofissionais com solução SaaS integrada é plenamente adequada e vantajosa para atender às necessidades do Município de Aquiraz. A solução endereça de forma definitiva o problema da descontinuidade das escalas no Hospital Geral Manoel Assunção Pires e soluciona a carência histórica de ferramentas de fiscalização de produtividade. O modelo proposto harmoniza o cumprimento da obrigação assistencial do Estado com os modernos princípios da eficiência e transparência tecnológica.

A escolha pelo não parcelamento e pelo critério de julgamento de menor preço mostra-se tecnicamente fundamentada, assegurando ao Município o benefício da responsabilidade unificada e da economia de escala. A integração entre o corpo clínico, a coordenação técnica e a plataforma de auditoria digital cria um ecossistema de gestão resiliente, capaz de proteger o interesse público contra fraudes, absenteísmo e ineficiências operacionais. Ao adotar este modelo, a Administração Pública demonstra compromisso com a modernização administrativa e com a segurança jurídica do

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 53
Rubrica

gasto público em saúde.

Em face do exposto, o posicionamento é favorável ao prosseguimento do certame licitatório, por entender que o objeto está em total conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e representa o meio mais eficaz para garantir saúde de qualidade, ininterrupta e transparente à população. A contratação é o passo fundamental para elevar o Hospital Geral Manoel Assunção Pires a um novo patamar de excelência em gestão, transformando o investimento orçamentário em resultados assistenciais concretos e auditáveis para toda a sociedade.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 263
Rubrica

AQUIRAZ/CE, 17 DE JUNHO DE 2026.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: EMMANOEL PEIXOTO SARAIVA LIMA DIRETOR GERAL DO HOSPITAL **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE**	**RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:** DAVID FAUSTINO DE LIMA **SECRETÁRIO DE SAÚDE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE**

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 54
Rubrica

264

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

a) Justificativa quanto ao fornecimento/execução contínua

A justificativa para a classificação deste objeto como serviço de execução contínua fundamenta-se na essencialidade da assistência à saúde prestada no Hospital Geral Manoel Assunção Pires. Nos termos do Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, serviços contínuos são aqueles que, se interrompidos, comprometem a prestação de um serviço público essencial ou a própria missão institucional do órgão. No presente caso, os serviços médicos, especializados e de telemedicina são indispensáveis para a manutenção do atendimento à população, de modo que eventual descontinuidade poderá acarretar prejuízos à assistência e à segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ademais, a natureza permanente das demandas assistenciais exige a manutenção contínua das escalas profissionais, dos atendimentos especializados e dos serviços de apoio à assistência, assegurando a regularidade do atendimento, a observância dos protocolos assistenciais e o adequado funcionamento da rede municipal de saúde. A inclusão dos serviços de telemedicina reforça essa necessidade, ampliando o acesso da população a especialidades médicas e contribuindo para a continuidade do cuidado.

Dessa forma, a contratação foi concebida para garantir a prestação contínua dos serviços, promovendo estabilidade operacional, eficiência administrativa e segurança assistencial, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

A adoção de critérios de sustentabilidade nesta contratação reflete o compromisso do Município de Aquiraz com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável. Nesse contexto, a utilização de ferramentas tecnológicas para gestão dos serviços, controle das atividades executadas e realização de atendimentos por telemedicina contribui para a redução do consumo de papel, impressões e demais materiais administrativos, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e menor geração de resíduos.

A contratação também favorece a sustentabilidade social ao ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, inclusive por meio da telemedicina, reduzindo deslocamentos desnecessários de pacientes e proporcionando maior acessibilidade aos atendimentos especializados. Além disso, a utilização de mecanismos informatizados de acompanhamento e monitoramento da execução contratual fortalece a transparência, a rastreabilidade das informações e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Por fim, eventuais equipamentos tecnológicos utilizados na execução contratual deverão observar boas práticas de eficiência energética e, quando aplicável, receber destinação ambientalmente

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 55
Rubrica

adequada ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, busca-se assegurar que a prestação dos serviços ocorra de maneira eficiente, socialmente responsável e ambientalmente sustentável.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

A Administração Pública de Aquiraz informa que não haverá indicação de marcas ou modelos comerciais para os serviços ou para a plataforma tecnológica SaaS, de modo a preservar a ampla competitividade e o princípio da isonomia.

d) Justificativa quanto a prova de conceito

265

Considerando que a contratação contempla a utilização de solução tecnológica para apoio à gestão dos serviços, incluindo funcionalidades relacionadas ao gerenciamento de escalas, controle de produtividade, monitoramento da execução contratual e suporte aos serviços de telemedicina, mostra-se recomendável a realização de prova de conceito (PoC), nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prova de conceito tem por finalidade permitir à Administração verificar, de forma prática, a aderência da solução ofertada aos requisitos definidos para a contratação, avaliando aspectos relacionados à funcionalidade, usabilidade, desempenho, segurança e compatibilidade com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Os procedimentos, critérios de avaliação e demais condições para realização da prova de conceito serão detalhados no Termo de Referência e no instrumento convocatório, observadas as disposições da legislação vigente.

e) Justificativa quanto a subcontratação

Será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza do volume dos serviços contratados e a necessidade de que a empresa contratada mantenha responsabilidade integral pela execução dos serviços médicos, especializados e de telemedicina, bem como pelo cumprimento das obrigações técnicas, operacionais e assistenciais previstas no contrato.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, como é o caso. Por esse motivo, fica admitida a subcontratação parcial do objeto.

A presente permissão encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

> Art. 122.
> § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
> § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 56
Rubrica

dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia da proposta e garantia da contratação

266

Será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, com o objetivo de assegurar a manutenção das condições da proposta apresentada durante o certame.

A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela legislação vigente, observadas as condições e os procedimentos que serão estabelecidos no edital da licitação.

Será exigida a garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, nos termos consignados na Nova Lei de Licitações, qual seja:

> Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

g) Justificativa quanto à vedação à participação de consórcio:

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços a serem contratados tem valor unitário e global muito baixo e não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões, classificados como serviços comum; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços; permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição; Considerando que os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas ou pessoas

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 57
Rubrica

físicas em "consórcio" no presente processo licitatório.

h) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

A participação de pessoas físicas será vedada no presente certame em razão da natureza e da complexidade do objeto contratado, que envolve a prestação continuada de serviços médicos especializados, serviços de telemedicina e atividades de gestão e suporte operacional necessárias à adequada execução contratual.

A execução dos serviços demanda capacidade de mobilização e substituição de profissionais, gerenciamento de escalas, suporte administrativo, atendimento a requisitos tecnológicos e cumprimento de obrigações contratuais que extrapolam a atuação individual de um profissional autônomo. Dessa forma, a execução satisfatória do objeto exige estrutura organizacional compatível com as necessidades da Administração.

Assim, a participação será restrita a pessoas jurídicas que possuam capacidade técnica, operacional e administrativa para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços contratados, em observância aos princípios da eficiência, da segurança assistencial e do interesse público.

i) Justificativa quanto à participação de cooperativas:

267

A participação de cooperativas será admitida no presente certame, observadas as disposições do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação específica aplicável. Tal medida visa ampliar a competitividade da licitação e possibilitar a participação de entidades aptas à execução dos serviços objeto da contratação.

Considerando que os serviços envolvem a prestação de atividades médicas especializadas, serviços de telemedicina e demais ações assistenciais, verifica-se que cooperativas regularmente constituídas podem possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com as necessidades da Administração, contribuindo para a ampliação do universo de potenciais licitantes e para a obtenção da proposta mais vantajosa.

A participação das cooperativas ficará condicionada ao atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis, bem como ao cumprimento integral das condições de habilitação e execução contratual previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

j) Justificativa técnica à luz dos decretos municipais Nº 069/2024 E Nº 070/2024

A presente contratação, cujo valor global estimado perfaz R$ 20.269.167,78, enquadra-se como fornecimento de grande vulto, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 069/2024, que fixa como parâmetro para caracterização de grande vulto o valor superior a R$ 15.000.000,00. Dessa forma, além da observância obrigatória da Lei nº 14.133/2021, incidem também as disposições específicas do Decreto Municipal nº 070/2024, que disciplina os parâmetros de avaliação de programas de integridade nas contratações de grande vulto.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 58
Rubrica

O Decreto nº 070/2024 estabelece que, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, poderá ser exigida a comprovação da implantação de Programa de Integridade, nos termos do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver desempate entre propostas ou nos casos de reabilitação de licitante. Assim, considerando o expressivo volume financeiro da contratação e seu impacto social direto — por se tratar de fornecimento destinado à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) —, revela-se juridicamente adequada e tecnicamente recomendável a previsão, no edital, de exigência relacionada à comprovação de programa de integridade, nos termos do referido decreto.

O Decreto nº 070/2024 define que o Programa de Integridade deve contemplar mecanismos de prevenção, detecção e remediação de fraudes, atos ilícitos e irregularidades, incluindo gestão de riscos, código de ética, canais de denúncia, controles internos e monitoramento contínuo. Diante disso, a inclusão dessa exigência no certame fortalece a governança pública municipal, mitiga riscos de fraude contratual, sobrepreço, conluio ou descumprimento das obrigações sanitárias e logísticas, especialmente relevantes em contratação de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios.

Ressalta-se que o Decreto nº 070/2024 também atribui à Secretaria de Administração e Planejamento a competência para avaliar os programas de integridade apresentados, garantindo análise técnica padronizada e isonômica. Assim, eventual exigência editalícia observará critérios objetivos e proporcionais, conforme checklist previsto no Anexo II do decreto, assegurando segurança jurídica ao procedimento.

No caso concreto, trata-se de contratação de elevado impacto financeiro e social, envolvendo fornecimento contínuo de alimentos destinados à alimentação escolar de crianças e adolescentes da rede pública municipal. A adequada execução do contrato depende de cadeia logística refrigerada, cumprimento de rigorosos padrões sanitários e entrega tempestiva, fatores que ampliam a necessidade de integridade empresarial e gestão de riscos estruturada por parte dos fornecedores.

268

Dessa forma, a presente contratação:

- Enquadra-se formalmente como fornecimento de grande vulto (Decreto nº 069/2024);
- Está sujeita à disciplina específica de integridade prevista no Decreto nº 070/2024;
- Justifica tecnicamente a exigência de comprovação de Programa de Integridade nos termos legais;
- Reforça os princípios da governança, prevenção à corrupção, transparência e eficiência administrativa;
- Mitiga riscos jurídicos e financeiros decorrentes da execução contratual.

Conclui-se, portanto, que a modelagem da contratação e a previsão de mecanismos de integridade encontram-se plenamente alinhadas aos Decretos Municipais nº 069/2024 e nº 070/2024, fortalecendo a segurança jurídica do certame e assegurando maior proteção ao interesse público.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 59
DFD Rubrica

ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 269
Rubrica

EM ANEXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
RUA DA INTEGRAÇÃO, S/N, - Centro - CEP: 61700-000 - Aquiraz\CE CNPJ: 07.911.696/0001-57
Tel: (85)40628090 - Email: compras@aquiraz.ce.gov.br - Site: www.aquiraz.ce.gov.br

Fls. 60
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.26.01.05.C96-02 - DATA: 05/01/2026

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE		
Setor:	SAUDE		
Ordenador:	DAVID FAUSTINO DE LIMA		
Responsável:	DAVID FAUSTINO DE LIMA		
Categoria:	SERVIÇO	**Contratação:**	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	31/08/2026		

270

Descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS (COBERTURA DE ESCALAS), COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SAAS) PARA GESTÃO DE ESCALAS, PRODUTIVIDADE E PONTO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES.

Justificativa da contratação

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da assistência em saúde prestada no âmbito da Secretaria de Saúde e do Hospital Geral Manoel Assunção Pires, justifica-se a inclusão do Documento de Formalização da Demanda (DFD) cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços médicos e multiprofissionais, englobando a disponibilização de profissionais para cobertura de escalas, coordenação técnica e administrativa, bem como o fornecimento de solução tecnológica (SaaS) para gestão de escalas, produtividade e ponto eletrônico.

A demanda em questão já se encontrava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício anterior (2025). Entretanto, por razões de ordem administrativa e/ou de planejamento e tramitação processual, não foi possível concluir todas as etapas necessárias à contratação dentro do prazo do respectivo exercício, inviabilizando sua formalização e execução em tempo hábil.

Ressalta-se que a necessidade que originou a demanda permanece atual e imprescindível, uma vez que envolve serviços continuados e essenciais à operacionalização das atividades assistenciais, ao adequado dimensionamento e cobertura de escalas, à coordenação dos serviços e ao fortalecimento dos controles de gestão, especialmente por meio da solução tecnológica proposta, que contribui para maior rastreabilidade, transparência, padronização e eficiência nos processos de trabalho.
Dessa forma, visando evitar prejuízos à continuidade do serviço público, mitigar riscos operacionais e assistenciais e garantir condições adequadas de atendimento à população, torna-se necessário o remanejamento da demanda para o presente exercício, com a consequente inclusão do DFD, de modo a viabilizar o regular prosseguimento do processo de contratação e o atendimento tempestivo das necessidades institucionais.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R$)	Valor total(R$)
1	**MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - FERIADOS NOBRES** MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288	263,98	76.026,24
2	**MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - FINAL DE SEMANA DIURNO** MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Final de Semana Diurno.	HORA	1332	192,31	256.156,92
3	**MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - FINAL DE SEMANA NOTURNO** MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Final de Semana Noturno.	HORA	1332	205,13	273.233,16
4	**MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - SEMANA DIURNO** MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904	173,08	502.624,32
5	**MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - SEMANA NOTURNO** MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904	185,90	539.853,60

6	**MÉDICO CLÍNICO - FERIADOS NOBRES** MÉDICO CLÍNICO - Feriados Nobres - Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa	HORA	1440	240,00	345.600,00
7	**MÉDICO CLÍNICO - FINAL DE SEMANA DIURNO** MÉDICO CLÍNICO - Final de Semana Diurno.	HORA	9990	166,67	1.665.033,30
8	**MÉDICO CLÍNICO - FINAL DE SEMANA NOTURNO** MÉDICO CLÍNICO - Final de Semana Noturno.	HORA	6660	179,49	1.195.403,40
9	**MÉDICO CLÍNICO - SEMANA DIURNO** MÉDICO CLÍNICO - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	17424	160,26	2.792.370,24
10	**MÉDICO CLÍNICO - SEMANA NOTURNO** MÉDICO CLÍNICO - Semana Noturno - Segunda a sexta (19h-7h)	HORA	11616	173,08	2.010.497,28
11	**MÉDICO ESPECIALISTA - FERIADOS NOBRES** MÉDICO ESPECIALISTA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288	365,39	105.232,32
12	**MÉDICO ESPECIALISTA - FINAL DE SEMANA DIURNO** MÉDICO ESPECIALISTA - Final de Semana Diurno.	HORA	1332	243,59	324.461,88
13	**MÉDICO ESPECIALISTA - FINAL DE SEMANA NOTURNO** MÉDICO ESPECIALISTA - Final de Semana Noturno.	HORA	1332	256,41	341.538,12
14	**MÉDICO ESPECIALISTA - SEMANA DIURNO** MÉDICO ESPECIALISTA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	17424	205,13	3.574.185,12
15	**MÉDICO ESPECIALISTA - SEMANA NOTURNO** MÉDICO ESPECIALISTA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904	217,95	632.926,80
16	**MÉDICO OBSTETRA - FERIADOS NOBRES** MÉDICO OBSTETRA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288	365,39	105.232,32
17	**MÉDICO OBSTETRA - FINAL DE SEMANA DIURNO** MÉDICO OBSTETRA - Final de Semana Diurno.	HORA	1332	243,59	324.461,88
18	**MÉDICO OBSTETRA - FINAL DE SEMANA NOTURNO** MÉDICO OBSTETRA - Final de Semana Noturno.	HORA	1332	256,41	341.538,12
19	**MÉDICO OBSTETRA - SEMANA DIURNO** MÉDICO OBSTETRA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904	205,13	595.697,52
20	**MÉDICO OBSTETRA - SEMANA NOTURNO** MÉDICO OBSTETRA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904	217,95	632.926,80
21	**MÉDICO PEDIATRA - FERIADOS NOBRES** MÉDICO PEDIATRA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288	365,39	105.232,32
22	**MÉDICO PEDIATRA - FINAL DE SEMANA DIURNO** MÉDICO PEDIATRA - Final de Semana Diurno.	HORA	1332	243,59	324.461,88
23	**MÉDICO PEDIATRA - FINAL DE SEMANA NOTURNO** MÉDICO PEDIATRA - Final de Semana Noturno.	HORA	1332	256,41	341.538,12
24	**MÉDICO PEDIATRA - SEMANA DIURNO** MÉDICO PEDIATRA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904	205,13	595.697,52
25	**MÉDICO PEDIATRA - SEMANA NOTURNO** MÉDICO PEDIATRA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904	217,95	632.926,80
26	**MÉDICO PRESCRITOR - FERIADOS NOBRES** MÉDICO PRESCRITOR - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	72	166,67	12.000,24
27	**MÉDICO PRESCRITOR - FINAL DE SEMANA DIURNO** MÉDICO PRESCRITOR - Final de Semana Diurno - Finais de semana	HORA	666	147,44	98.195,04
28	**MÉDICO PRESCRITOR - SEMANA DIURNO** MÉDICO PRESCRITOR - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	1452	128,21	186.160,92
29	**TELEMEDICINA - CONSULTAS DE ESPECIALISTAS VIA TELEMEDICINA** TELEMEDICINA - Consultas de especialistas via telemedicina.	SERVIÇO	1200	200,00	240.000,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R$ 19.171.212,18 (dezenove milhões cento e setenta e um mil duzentos e doze reais e dezoito centavos)**

Aquiraz-CE, 11 de Junho de 2026.

David Faustino de Lima
Ordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
https://transparencia.acontratacao.com.br/pmaquiraz/dfd
CHAVE: c960f4d46e293a26f409644c13b7c1fe

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 272
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 62
Rubrica

273

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Especial da Secretaria de Saúde do Município de Aquiraz/CE

A **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representada pelo(a) S.r.(a). **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e RG nº **[RG]**, vem, por meio do presente instrumento, REQUERER credenciamento no processo de CREDECIAMENTO Nº 15.010/2026 CRED, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS (COBERTURA DE ESCALAS), COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SAAS) PARA GESTÃO DE ESCALAS, PRODUTIVIDADE E PONTO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES.

1. Dados da Empresa:

Razão Social	
Nome Fantasia	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

2. Lote(s) de Interesse no Credenciamento:

LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL E GESTÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR						
ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.HORA/ANO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288		
2	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Final de Semana Diurno	HORA	1332		
3	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Final de Semana Noturno	HORA	1332		
4	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904		
5	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904		
6	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Feriados Nobres - Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa	HORA	1440		
7	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Final de Semana Diurno	HORA	9990		

274

8	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Final de Semana Noturno	HORA	6660		
9	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	17424		
10	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO CLÍNICO - Semana Noturno - Segunda a sexta (19h-7h)	HORA	11616		
11	MÉDICO PRESCRITOR	MÉDICO PRESCRITOR - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	72		
12	MÉDICO PRESCRITOR	MÉDICO PRESCRITOR - Final de Semana Diurno - Finais de semana	HORA	666		
13	MÉDICO PRESCRITOR	MÉDICO PRESCRITOR - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	1452		
VALOR TOTAL LOTE 01						**R$**

LOTE 02 - SERVIÇOS MÉDICOS MATERNO-INFANTIS

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.HORA/ANO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288		
2	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Final de Semana Diurno	HORA	1332		
3	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Final de Semana Noturno	HORA	1332		
4	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904		
5	MÉDICO OBSTETRA	MÉDICO OBSTETRA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904		
6	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288		
7	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Final de Semana Diurno	HORA	1332		
8	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Final de Semana Noturno	HORA	1332		
9	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	2904		
10	MÉDICO PEDIATRA	MÉDICO PEDIATRA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904		
VALOR TOTAL LOTE 02						**R$**

LOTE 03 - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.HORA/ANO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Feriados Nobres - Feriados especiais	HORA	288		
2	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Final de Semana Diurno	HORA	1332		
3	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Final de Semana Noturno	HORA	1332		
4	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Semana Diurno - Segunda a sexta	HORA	17424		
5	MÉDICO ESPECIALISTA	MÉDICO ESPECIALISTA - Semana Noturno - Segunda a sexta	HORA	2904		
VALOR TOTAL LOTE 03						**R$**

275

LOTE 04 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELEMEDICINA						
ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT /ANO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	TELEMEDICINA	TELEMEDICINA - Consultas de especialistas via telemedicina	SERVIÇO	1200		
VALOR TOTAL LOTE 04						
VALOR GLOBAL						

Observação: A empresa compreende que os quantitativos apresentados são indicativos de interesse, estando sujeitos à regulação e demanda municipal.

3. Conformidade Técnica e Operacional:

Declaro que possuo a capacidade técnica e operacional para a realização de todos os serviços acima listados, nos termos do Termo de Referência.

Comprometo-me a seguir as normas e exigências definidas, incluindo a adequação ao CNES e visitas técnicas de validação, se aplicável.

4. Compromisso com a Prestação de Serviços:

A empresa se compromete a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

Local e Data: [AQUIRAZ, DIA/MÊS/ANO]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

276

ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO I - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representada pelo(a) S.r.(a). **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e RG nº **[RG]**, DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido no edital, os profissionais necessários para a execução dos serviços propostos, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 15.010/2026 CRED.

(data)

.....
(Representante Legal)

MODELO II – DECLARAÇÕES DIVERSAS

A **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representada pelo(a) S.r.(a). **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e RG nº **[RG]**, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2. As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3. Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4. Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

5. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

277

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____-

MODELO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representada pelo(a) S.r.(a). **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e RG nº **[RG]**, declara para os devidos fins de direito que:

1. A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Não há contra a empresa qualquer penalidade que impeça a participação no credenciamento promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Aquiraz.

3. Estamos cientes das responsabilidades assumidas no âmbito deste credenciamento e cumpriremos rigorosamente as disposições legais e contratuais.

[Local e data]

Assinatura e carimbo da empresa

278

MODELO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

A **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representada pelo(a) S.r.(a). **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e RG nº **[RG]**, declara para os devidos fins que aceita integralmente as condições, requisitos, e responsabilidades descritas no Termo de Referência, bem como a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 14.133/2021.

Comprometemo-nos a prestar os serviços médicos especializados e procedimentos de acordo com os padrões estabelecidos, observando as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Aquiraz.

[Local e data]

Assinatura e carimbo da empresa

279

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

280

CONTRATO Nº _____
CREDENCIAMENTO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE, E DO OUTRO A EMPRESA_____PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Aquiraz, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N° _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de CREDENCIAMENTO tombado sob o nº **15.010/2026 CRED** em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas e Decreto Municipal nº 036/2024, de 22 de maio de 2024, assim como, a legislação complementar em vigor.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência – TR;
b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
c) O Edital da Credenciamento;
d) O Requerimento de Credenciamento do contratado;
e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
f) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS (COBERTURA DE ESCALAS), COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SAAS) PARA GESTÃO DE ESCALAS, PRODUTIVIDADE E PONTO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES,** tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R$ ____ (___), a ser pago na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas

281

das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

3.3. O Reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, hipótese na qual será utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.10. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

3.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.12. Por ocasião da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de *****, com endereço na ********** CNPJ/MF sob o nº **********.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Compras Pública - PNCP e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, prorrogável por até **10 (DEZ) ANOS,** na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, tendo em vista ser um serviço contínuo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 036/2024, de 22 de maio de 2024 e da proposta adjudicada.

São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.14. Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os serviços/materiais/equipamentos.

6.1.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.

6.2. São obrigações do <u>contratado</u>, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Executar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

283

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou serviços de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

284

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a ordem de serviço ao Município de Aquiraz/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Executar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa)Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de AQUIRAZ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

cc) Ter implementado o Programa de Integridade na empresa de modo a orientar a conduta de todo o corpo administrativo e técnico envolvido. Caso não possua, a CONTRATADA na assinatura do contrato deverá apresentada Plano de Ação com previsão de implementação em até 6 (seis) meses, fato esse que será verificado e auditado pela CONTRATANTE, conforme previsto no §4° do artigo 25° da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.3 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará de garantia o valor de R$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.

6.2. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

6.3. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar no prazo fixado, devendo ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

6.4. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

6.5. A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 96 e posteriores da Lei n. 14.133/2021.

6.6. A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

6.7. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

6.8. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;

III – toda e qualquer multa contratual;

IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales refeições, verbas rescisórias, etc;

V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

285

6.4.LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.4.1. Os serviços deverão ser executados nos locais designados na ordem de serviço emitida pelo Setor competente da **SECRETARIA DE SAÚDE** no âmbito do município de Aquiraz/CE.

6.5.PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.5.1. Os serviços deverão ser iniciados/executados em até **05 (cinco) dias corridos,** a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

286

7.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

287

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

288

8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

289

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
9.10.A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Aquiraz/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquiraz/CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF nº _____

2._____ CPF nº _____

ANEXO I - DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS (COBERTURA DE ESCALAS), COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SAAS) PARA GESTÃO DE ESCALAS, PRODUTIVIDADE E PONTO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES.

LOTE __						
ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTE HORA / ANO (a)	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
					VALOR TOTAL	

290